

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 PROCESSO N.º 083.2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 PROCESSO N.º 083.2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 PROCESSO N.º 083.2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 PROCESSO N.º 083.2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- SRP	5
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL	5
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022	21
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021 - SEFIN	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048-A/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	33
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022	33
DECRETO Nº 098/2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	34
PORTARIAS Nº 280 E 281/2022 - NOMEAÇÃO DEFESA CIVIL	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÁ	34
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022	34
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022	35
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	35
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	35
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - SEMAFIN	35
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - SEMAFIN	36
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10.18.0204.001/2021	36
PORTARIA Nº 019/SEMUS DE 29 DE JUNHO DE 2022	36
PORTARIA Nº 021/SEMUS DE 23 DE JUNHO DE 2022	36
PORTARIA Nº 022/SEMUS DE 29 DE JUNHO DE 2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	37
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2022-CPL	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	37
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 017/2022 - SRP.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	37
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2022.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2022	37
PORTARIA Nº. 102/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	38
SÉTIMA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
PORTARIA Nº 145/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP	40
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	45
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	45
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	45
PORTARIA Nº 022/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA	46

PORTARIA Nº 023/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA	46
PORTARIA Nº 024/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	46
PORTARIA Nº 032/2022 - SEMUS 04 DE JULHO DE 2022.	47
PORTARIA Nº 033/2022 - SEMUS 04 DE JULHO DE 2022.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	47
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-CPL/PMM PROCESSO ADM Nº 0487/2022-AL	47
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 484/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022	48
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	49
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº255/2021	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	49
PORTARIA/GAB/PREF Nº 460/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.	49
PORTARIA/GAB/PREF Nº 461/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	49
DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 04 DE JULHO DE 2022.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	50
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022.	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022.	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022.	52
DECRETO Nº 011, DE 04 DE JULHO DE 2022	52
LEI Nº 023 DE 04 DE JULHO DE 2022	53
LEI Nº 024 DE 04 DE JULHO DE 2022	53
LEI Nº 025 DE 04 DE JULHO DE 2022	55
PORTARIA Nº 025/2022- GAB	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	56
CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO-EDITAL Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003.001/2022	56
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022/ASSISTENCIA SOCIAL	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022	59
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CONTRATO Nº 110/2022	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	74
EXTRATO DE CONTRATO	74
DECRETO Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2022	74
LEI N. 602/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022 - ADOTA O DIÁRIO DA FAMEM PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS	74
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	75
ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	87
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022	87
PORTARIA Nº 0179/2022	87
PORTARIA 080/2022	87
PORTARIA 081/2022	88
PORTARIA 082/2022	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	88
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 /2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 26/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	127
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2022 - SRP	146
ADESÃO Nº 27/2022 - CPL/SRM- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022, PROC ADMI N.º 037/2022,	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	147

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022-CPL	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	148
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022/ SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	148
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 182/2022	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	148
AVISO DE LICITAÇÃO	148
AVISO DE LICITAÇÃO	148
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	149
AVISO DE LICITAÇÃO	149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0319/2022	149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0320/2022	149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0321/2022	149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511/2022	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0665/2022	150
EXTRATO DE CONTRATO 0843/2022	150
EXTRATO DE CONTRATO Nº1210/2022	150
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	151
COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PMT	151

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 PROCESSO N.º
083.2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 PROCESSO N.º 083.2022 PARTES: Cleicy Machado Nunes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 34.830.062/0001-42 **OBJETO:** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Viana/MA **VALOR:** R\$ 500.314,50 (quinhentos mil, trezentos e catorze reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 38MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, SIGNATÁRIOS: Cleicy Machado Nunes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CONTRATANTES a AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI- CONTRATADA. Viana/MA, 28 de junho de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 87aeb6aa812bd93e7e95e73aababc1e4*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 PROCESSO N.º
083.2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 PROCESSO N.º 083.2022 PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 34.830.062/0001-42 **OBJETO:** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Viana/MA **VALOR:** R\$ 357.309,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS17 Saneamento17 512 Saneamento Básico Urbano17 512 0447 AMPL.E MELHORIA DO SIST.DE SANEAMENTO BÁSICO17 512 0447 2117 0000 Manut.e Func.do SAAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATANTES a AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI- CONTRATADA. Viana/MA, 28 de junho de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 PROCESSO N.º
083.2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 PROCESSO N.º 083.2022 PARTES: Cleicy Machado Nunes Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 34.830.062/0001-42 **OBJETO:** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Viana/MA **VALOR:** R\$ 200.216,00 (duzentos mil, duzentos e dezesseis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 38MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, SIGNATÁRIOS: Cleicy Machado Nunes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CONTRATANTES a AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI- CONTRATADA. Viana/MA, 28 de junho de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: ae75d26b419c0a2f9ee1ce2949e13ee5*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 PROCESSO N.º
083.2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022 PROCESSO N.º 083.2022 PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 34.830.062/0001-42 **OBJETO:** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Viana/MA **VALOR:** R\$ 154.30,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS02 27 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS17 Saneamento 17 512 Saneamento Básico Urbano17 512 0447 AMPL.E MELHORIA DO SIST.DE SANEAMENTO BÁSICO17 512 0447 2117 0000 Manut.e Func.do SAAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente, SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATANTES a AFL MENDES COMÉRCIO E

CONSTRUÇÕES EIREL I- CONTRATADA. Viana/MA, 28 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 93679ca09e5bee557773179a2bbdb9db

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Planejamento, o Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e a empresa J. E. BARROS EIRELI, CNPJ/MF: Nº 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR:** de R\$ 625.587,89 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento- CONTRATANTE e a Empresa J. E. BARROS EIRELI- CONTRATADA. Viana/Ma, 30 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 33cc28cccabed03ad28012dbb4643cfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- SRP

OBJETO: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para confecção de uniformes, tecidos e aviamentos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 05/07/2022 às 10:00hr (dez horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 22 de Julho de 2022 às 10:00hr (dez horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

Arame - MA, 04 de julho de 2022.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 3c2a9b19f8e8c9c0745dd06a4e718890

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL

Tornamos público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS 001/2022-CPL**. PROC.ADMINISTRATIVO Nº **00000022/2022**, do tipo menor preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA, tendo como vencedora a empresa: ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.812.264/0001-09, considerada Vencedora Total do certame com valor de R\$ 748.345,79 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. **PUBLIQUE-SE,** Atenciosamente, **José Michael Barros de Paiva** Portaria nº 014/2022 Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c94a5c3d10ddbba004123737ae607b44a

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 014/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:30 hr (dez horas e trinta minutos) do dia 20 de Julho de 2022, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a Contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 04 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 17213/2014) no Povoado Chapada do Garoto pertencente ao Município de Arame / MA, conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e

ainda estará disponível no site: <http://arame.ma.gov.br>
Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo
e-mail: licitarame2018@gmail.com.

José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Arame - MA, 01 de Julho de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 2870e85da697e475370e289ebaca9a0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16569/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 16569/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.779.520/0001-06**, estabelecida na Rua/Av. B nº 13, Bairro Leandra, na cidade de Imperatriz - Estado Maranhão, CEP 65.900-850, Fone/Fax (99) 99132-7985, E-mail distimar2008@gmail.com, neste ato representado pela Sr(a) Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileiro(a), portadora do RG. 0001226645990 SESC/MA e CPF/MF nº 655.797.983-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

7	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 10 eficiência energética eer (w/w): 3,03; potência de refrigeração (w): 2320 ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 13,9; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; consumo de energia procel (kwh/mês): 48,7; funções adicionais: controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 41/43/44; nível de ruído externo: 48; timer; regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano; desumidificação; proteção anti-corrosão e função brisa; COTA PRINCIPAL 75%.	Electrolux	UND	319	R\$ 4.138,00	R\$ 1.320.022,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 10 eficiência energética eer (w/w): 3,03; potência de refrigeração (w): 2320 ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 13,9; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; consumo de energia procel (kwh/mês): 48,7; funções adicionais: controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 41/43/44; nível de ruído externo: 48; timer; regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano; desumidificação; proteção anti-corrosão e função brisa; COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Electrolux	UND	106	R\$ 4.138,00	R\$ 438.628,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.758.650,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Hum milhão setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 22 de junho de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Itaiana Uiara Lucena Domingues
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 64c405f6f7aa67378520c4a287bd7e35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16569/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 16569/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ nº **44.390.720/0001-86**, estabelecida na Rua Bonfim, nº 130, Sala 102-B, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça - SC, CEP 88132-135, Fone/Fax (48) 4107-0010, E-mail ecogelolicita@gmail.com , neste ato representado pela Sr(a) Tiago Queiroz Ortiz, brasileiro(a), portador do RG. 46.185.529 e CPF/MF nº 372.008.378-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

09	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 20; eficiência energética eer (w/w): 2.61; potência de refrigeração (w): 3143; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1050/1000/950; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês): 66,0; funções adicionais: controle remoto iluminado; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; controle de temperatura estável; nível de ruído interno: 47; nível de ruído externo: 56; cor da evaporadora: branco; timer; regulador de velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano e função brisa. COTA PRINCIPAL 75%.	ELGIN HWF30000	UND	307	R\$4.750,00	R\$1.458.250,00
VALOR TOTAL:						R\$1.458.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o

órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 22 de junho de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

ECOGELO AR CONDICIONADO LTDA

Tiago Queiroz Ortiz
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16569/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 16569/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, CNPJ nº **34.791.063/0001-25**, estabelecida na Rua Carajás, nº 106, Bairro Cidade Nova, na cidade de Marabá - PA, CEP 68.502-540, Fone/Fax (94) 99205-1661, E-mail comprasgrannorte@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro(a), portador do RG. 335782097 SSP/SP e CPF/MF nº 913.646.202-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO OU HW 9.000 BTU/S: características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar retira e umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display. especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silencioso, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (selo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fabrica. garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) lxexp 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) lxexp 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg. COTA PRINCIPAL 75%.	AGRATTO	UND	294	R\$1.620,00	R\$476.280,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO OU HW 9.000 BTU/S: características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar retira e umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display. especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silencioso, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (selo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fabrica. garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) lxexp 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) lxexp 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	AGRATTO	UND	98	R\$1.620,00	R\$158.760,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; eficiência energética eer (w/w): 2.81; potência de refrigeração (w): 3.757; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1.300; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: vertical; consumo de energia procel (kwh/mês): 78.9; funções adicionais: timer; sleep; regula velocidade de ventilação; swing; turbo; filtro antibacteriano e desumidificação. COTA PRINCIPAL 75%.	ELGIN	UND	233	R\$6.260,00	R\$1.458.580,00

12	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; eficiência energética eer (w/w): 2.81; potência de refrigeração (w): 3.757; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1.300; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: vertical; consumo de energia procel (kwh/mês): 78.9; funções adicionais: timer; sleep; regula velocidade de ventilação; swing; turbo; filtro antibacteriano e desumidificação. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	ELGIN	UND	77	R\$6.260,00	R\$482.020,00
VALOR TOTAL:						R\$2.575.640,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 22 de junho de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

L. A. QUEIROZ EIRELI
Luiz Alexandre Queiroz
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f88f86fc641811f4b26234b77ae56d22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16569/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 16569/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, CNPJ nº **36.521.392/0001-81**, estabelecida na Rua/Av. Dom Pedro II, nº 830, Sala 03, Bairro Universitário, na cidade de Lages - Estado Santa Catarina, CEP 88.509-000, Fone/Fax (49) 99925-0646, E-mail licitacao@govendas.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Gustavo Oliveira, brasileiro(a), portador do RG. 4339811 SSP/SC e CPF/MF nº 087.015.959-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 17/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU S SPLIT: ciclo frio, 1.097 watts, eficiência energética classe a, com material de tubos de cobre, aletas de alumínio, acabamento de vidro, com 03 velocidades, modos de operação: ventila, automático, desumidifica e refrigera, com 01 controle remoto com display em lcd, com painel digital, função turbo, aviso limpa filtro, com filtro lavável anti-poeira, timer, ajuste de horário para ligar ou desligar, direcionadores de ar horizontais com ajuste automático e verticais manuais, cor branco, visualização da temperatura, frequência 60 hz, com 1 un int, 1 un ext, manual de instrução, de instalação e serviços, 02 pilhas aaa, suporte de instalação da un interna, 05 parafusos para o suporte de instalação, 05 buchas plásticas para o suporte de instalação, 02 porcas-flange pequenas para conexão das tubulações, 02 porcas-flange grandes para conexão das tubulações. voltagem: 220v. COTA PRINCIPAL 75%.	Agratto	UND.	297	R\$ 1.943,04	R\$ 577.082,88

4	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU S SPLIT: ciclo frio, 1.097 watts, eficiência energética classe a, com material de tubos de cobre, aletas de alumínio, acabamento de vidro, com 03 velocidades, modos de operação: ventila, automático, desumidifica e refrigera, com 01 controle remoto com display em lcd, com painel digital, função turbo, aviso limpa filtro, com filtro lavável anti-poeira, timer, ajuste de horário para ligar ou desligar, direcionadores de ar horizontais com ajuste automático e verticais manuais, cor branco, visualização da temperatura, frequência 60 hz, com 1 un int, 1 un ext, manual de instrução, de instalação e serviços, 02 pilhas aaa, suporte de instalação da un interna, 05 parafusos para o suporte de instalação, 05 buchas plásticas para o suporte de instalação, 02 porcas-flange pequenas para conexão das tubulações, 02 porcas-flange grandes para conexão das tubulações. voltagem: 220v. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Agratto	UND.	98	R\$ 1.943,04	R\$ 190.417,92
5	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S: frio 220v lg ou similar. filtro purificador de ar anti-bactéria (lavável); função jet cool (resfriamento rápido); desumidificador saudável; mostrador digital no painel; operação modo sleep / timer; reinício automático; controle remoto sem fio; classificação procel: b; consumo: 1.650w; compressor rotativo e gás refrigerante: r22. COTA PRINCIPAL 75%.	Agratto	UND.	384	R\$ 2.885,27	R\$ 1.107.943,68
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S: frio 220v lg ou similar. filtro purificador de ar anti-bactéria (lavável); função jet cool (resfriamento rápido); desumidificador saudável; mostrador digital no painel; operação modo sleep / timer; reinício automático; controle remoto sem fio; classificação procel: b; consumo: 1.650w; compressor rotativo e gás refrigerante: r22. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Agratto	UND.	128	R\$ 2.885,27	R\$ 369.314,56
10	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 20; eficiência energética eer (w/w): 2.61; potência de refrigeração (w): 3143; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1050/1000/950; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês): 66,0; funções adicionais: controle remoto iluminado; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; controle de temperatura estável; nível de ruído interno: 47; nível de ruído externo: 56; cor da evaporadora: branco; timer; regulador de velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano e função brisa. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	Agratto	UND.	102	R\$ 5.143,00	R\$ 524.586,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.769.345,04
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois milhões setecentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da

Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida

solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 22 de junho de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Gustavo Oliveira
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 41718edec30209c10dddxbf2ae5dea6

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 379/2021 - SEFIN

EXTRATO DE ADITIVO
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 379/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial Nº 013/2020. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 13.338.778/0001-57. **DO OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo inicialmente contratado, bem como acréscimo de quantitativo no item 11 e 22 do contrato 379/2021. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondendo ao período de **01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.** **DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO**

DE ITEM: O presente contrato sofrerá acréscimo no quantitativo do item 11 e 22 conforme tabela anexa. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.3 9.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressaltando o novo prazo e renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Otávio de Sousa Dias (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 13065492d7c2af15211e5b58d54d0d88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00030/2022 - CPL**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84, sediada na Rua Miguel Paraibano, nº 520, Centro - Mata Roma/MA, CEP: 65510-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30887622006-7 SSP-MA e do CPF nº 043.512.213-48, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas de eventos, e contratação de atrações artísticas musicais para realização de Shows no Município de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.934.476/0001-84					
LOTE I - ESTRUTURA					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	PALCO: (PARA GRANDES EVENTOS) Locação de estrutura de Alumínio coberta com lona medindo 12x8 mts, modelos duas águas, coberto com lona nigthandday e ou vinix. Tudo em estrutura tubular todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de publico em toda área de frente e avance. Transparente equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento. Devendo esta montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 horas antes do evento. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe. (01 Palco).	15	Diária	R\$5.640,00	R\$84.600,00

2	PALCO: (PARA PEQUENOS EVENTOS) Locação de estrutura de Alumínio coberta com lona medindo 8X5 mts, modelos duas águas, coberto com lona nighthandday e ou vinix. Tudo em estrutura tubular todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de publico em toda área de frente e avance. Transparente equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento. Devendo esta montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 horas antes do evento. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe. (01 Palco).	15	Diária	R\$3.760,00	R\$56.400,00
3	CAMARIM - Locação com montagem e desmontagem de camarim tamanho mínimo de 4,0 metros x 4,0 metros, coberto em lona, piso carpetado, com ar condicionado, banheiro químico, porta com trava, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros. incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	15	Diária	R\$2.820,00	R\$42.300,00
4	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 10.0m x 7.0 m x 5,0m de altura reguláveis, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. (01 Grid)	15	Diária	R\$1.410,00	R\$21.150,00
5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO: (PARA GRANDES EVENTOS) Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, PA 48 JBL DE FABRICA, com mesas digitais de última Geração com capacidade estimada para trinta mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 h antes do evento. incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	15	Diária	R\$7.050,00	R\$105.750,00
6	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO: (PARA PEQUENOS EVENTOS): Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, PA 16 JBL DE FABRICA, com mesas digitais de 32 canais com capacidade estimada para Duas mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 h antes do evento. incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	15	Diária	R\$3.760,00	R\$56.400,00
7	ESTRUTURA DE ILUMINÇÃO: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Grand Ma2 a partir de "House-Mix" com 30 par leds rgbwa e 12 canhões de lâmpadas par 64, 24 (moving Beam 7r, duas torres de contra luz com (quatro) minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor.	15	Diária	R\$3.760,00	R\$56.400,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de led de alta resolução p6 8x3m com processadora de vídeo. Devendo estar montada 24 horas antes do evento. incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	15	Diária	R\$2.350,00	R\$35.250,00
9	ESTRUTURA DE GERADOR: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupos gerador de energia de 240kva, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 horas antes do evento	15	Diária	R\$15.040,00	R\$225.600,00
10	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS A instalação de 30 metros de arquibancadas com 06 degraus, Tudo em estrutura tubular. Incluindo a despesa de Transporte e equipe de Montagens. Incluindo a Hospedagem e Alimentação de toda equipe.	15	Diária	R\$4.700,00	R\$70.500,00
11	CAMAROTE: Estrutura metálica coberta com lona medindo 12x5 mts, coberto com lona nighthandday e ou vinix. Tudo em estrutura tubular todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de público em toda área de frente e avance. Transparente equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento. Devendo esta montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 horas antes do evento. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe.	15	Diária	R\$4.700,00	R\$70.500,00

12	TENDA DE LONA: Fabricação com ferro tubular chapas 12m a 12m e 2" a 3", com partes soldadas em sistema mig. Estrutura de aço galvanizado de alta resistência com partes unidas por encaixes e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés e sustentação sendo uma estrutura tubular (2") com altura de 22 a 3,5m, ancoradas em cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterrada no solo. LONA DE COBERTURA, laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com bleck-out solar, tratamento de ant-chama em alta resistência ao calor sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por radio frequência. TAM. 10X10 / 6X6/ 5X5.	30	Diária	R\$1.034,00	R\$31.020,00
13	GRADIL DE ISOLAMENTO: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo cerca, medindo 2,0 metros x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, transporte de todo material e equipe. incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe	300	Und	R\$75,20	R\$22.560,00
14	PISO PRATICAVEL: Praticável medindo 2x1m com pés de 60cm, antiderrapante em estrutura de Alumínio compensado naval.	8	Und	R\$94,00	R\$752,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$879.182,00
LOTE II - BANHEIROS ECOLÓGICOS					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	ESTRUTURA DE BANHEIROS ECOLÓGICOS: Instalação de banheiros ecológicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento. incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	120	Und	R\$282,00	R\$33.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$33.840,00
LOTE III - SEGURANÇA					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	SEGURANÇA: Serviços de Segurança, desarmada uniformizada capacitada para execução de segurança em grandes eventos, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte da equipe. Equipe com 15 seguranças.	30	Diária	R\$2.535,00	R\$76.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$76.050,00
LOTE IV - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: Hospedagem e Alimentação da Equipe de Montagem.	3	Diária	R\$3.290,00	R\$9.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$9.870,00
LOTE V - ORNAMENTAÇÃO					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE CENÁRIO COM O TEMA DO EVENTO.	1	Und	R\$18.800,00	R\$18.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$18.800,00
LOTE VI - DIVULGAÇÃO					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	MÍDIA DO EVENTO	1	Und	R\$5.640,00	R\$5.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$5.640,00
LOTE VII - ATRAÇÕES					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE GRANDE PORTE RENOME A NÍVEL REGIONAL, ESTILO FORRÓ, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS E EFEITOS PIROTÉCNICOS À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	2	Und	R\$75.200,00	R\$150.400,00

2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL MÉDIO PORTE REGIONAL, FORRÓ E PISEIRO E ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, E EFEITOS PIROTÉCNICO À ALTURA DO ESPETÁCULO, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	2	Und	R\$12.220,00	R\$24.440,00
3	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL LOCAL, MÉDIO PORTE, ESTILO VARIADO, COM EXCELENTE REPERTÓRIO, EQUIPE DE PALCO, MÚSICOS DE GABARITO COM INSTRUMENTOS, PARA 01(UM) SHOW DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN.	2	Und	R\$5.170,00	R\$10.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$185.180,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$1.208.562,00

* R\$ 1.208.562,00 (um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de

desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.015/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 04 de julho de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 35.934.476/0001-84
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8443300295664c57d4b9a2a91e5f154d

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048-A/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048-A/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022. CONTRATADO: J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / CNPJ: 00.968.212/0001-67, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$128.756,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 4.4.90.52.00 Equipamento E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de julho de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 79e39edf271e816637aabfc0ca04b1f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 01/07/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

A Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, com base nas informações contidas no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa abaixo identificada:
Licitante Vencedora: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, Cnpj:37.688.245/0001-63

Valor Homologado

o R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil, e quatrocentos reais)

Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 04 de julho de 2022.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: fa22fc4646f03682b3e6be2e7707cd10

DECRETO Nº 098/2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO nº 098/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo efetivo de **A.O.S.D.** do Município,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAÇÃO, a pedido, do(a) Senhor(a): **ERINALDO MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF: nº. 016.273.743-29 e no RG sob o nº. 4.242.536, SSP/PI, funcionário público municipal, nomeado através do Decreto nº. 056/2007-GP de 10 de setembro de 2007, do cargo de provimento efetivo de **A.O.S.D.** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei Orgânica deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 01 de julho de 2022

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: ddc44875257ba63b29de671195234dc

PORTARIAS Nº 280 E 281/2022 - NOMEAÇÃO DEFESA CIVIL

PORTARIA nº 280/2022

NOMEAR A CARGO DE COORDENADORA DA DEFESA CIVIL DO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 707/2022 do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **JENILZA DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrito(a) no CPF: 875.097.682-68, e no RG sob o nº.

5.381760, SSP/PA para exercer o cargo de **CARGO DE COORDENADORA DA DEFESA CIVIL**, conforme Lei 707/2022 deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Buriti - MA, 28 de junho de 2022.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 281/2022

NOMEAR A CARGO DE RESPONSÁVEL DO SETOR OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL DO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 707/2022 do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **JORGE RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: 069.000.173-80, e no RG sob o nº. 022436972002-4, SSP/MA para exercer o cargo de **CARGO DE RESPONSÁVEL DO SETOR OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL DO GABINETE**, conforme Lei 707/2022 deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Buriti - MA, 28 de junho de 2022.
Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 4e6afed359bdc96fd4d1ac9712dd077a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.275/2022. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de 1(um) veículo de passeio com 5 lugares, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajapio, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.compras.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 014 horas do dia 08 de julho de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 17 de junho de 2022. Célia Regina

Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES
FERREIRA
Código identificador: c0fe3fdfeb0a31b556a136ddc153eaa

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.212/2022. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de produtos saneantes hospitalares, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cajapió, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.compras.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 08 de julho de 2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 17 de junho de 2022. Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira Oficial

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES
FERREIRA
Código identificador: 8011809b7ed9d0637850ab469bf16d0d

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.093/2022. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto aquisição de instrumentos musicais, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, publicada no DOE dia 23/06/2022. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: REVISÃO DO TERMO DE REFERENCIA, **DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 19/07/2022, ATÉ ÀS 08H00MIN.** Cajapió-MA, 04 de julho de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES
FERREIRA
Código identificador: 21bc8f67ed885ff7fc6e1a4d57696c89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura. **CONTRATADA:** M M AZEVEDO MARKETING. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de comunicação em mídias sociais e criação de conteúdo . **VALOR:** R\$ 54.033,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais) **RECURSOS:** 04.122.0003.2032.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de junho de 2022. **JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES** - Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022. PREGÃO PRESENCIAL 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M M AZEVEDO MARKETING **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de comunicação em mídias sociais e criação de conteúdo . **VALOR:** R\$ 44.987,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais) **RECURSOS:** 12.122.0018.2017.0000 - MANUT. SECRETARIA -3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de junho de 2022. **ELIEDENE ROSA CUBA** - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** M M AZEVEDO MARKETING. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de comunicação em mídias sociais e criação de conteúdo. **VALOR:** R\$ 29.540,00(vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais) **RECURSOS:** 10.122.0003.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de junho de 2022. **TATIANA LISBOA SANTANA** - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022. PREGÃO PRESENCIAL 002/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M M AZEVEDO MARKETING **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de comunicação em mídias sociais e criação de conteúdo. **VALOR:** 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais), **RECURSOS:** 08.243.0034.2058.0000 - MANUT. DO PSB; 08.244.0031.2205.0000 - MANUT. DO IGD/SUAS; 08.244.0041.2063.0000 - MANUT. DO IGD/BF; 08.043.0025.2064.0000 - MANUT. DO CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de junho de 2022. **SARA SILVA CARNEIRO** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 380b3bcdb451780d23b292da00549f4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 012/2022 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2022.0408.001/2022 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: J R B DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO) - CNPJ: 44.716.290/0001-40; Valor total registrado: R\$ 192.551,50 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Data da assinatura: 04 de julho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3173f07dc7f0755fcd955df2cb14fc99

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 015/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0502.002/2022 - SEMUS e Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA D. S. LIMA GENEROS ALIMENTICIOS - ME**, com o período de vigência de: **29/06/2022 á 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 674d414e1264323c252f463a138d30d8

PORTARIA Nº 021/SEMUS DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 021/SEMUS DE 23 DE JUNHO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº018/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2021.0712.001/2021-SEMAFIM e Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 004/2021-SEMAFIM**, que tem por objetivo Aquisições futuras e eventuais de Oxigênio Medicinal para Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ANTONIO L. DE SOUSA-COMERCIO-EPP(GASES UNIÃO)**, com o período de vigência de:**23/06/2022 a 22/06/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº **045.238.933-06**
Portaria Nº **05/2021**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 013/2022 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2022.0408.001/2022 - SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: G V DA S ALENCAR PROVE (GALETOS GRILL) - CNPJ: 41.966.726/0001-60; Valor total registrado: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil); Data da assinatura: 04 de julho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0b49fe6104339860b4827d89405ca078

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10.18.0204.001/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10.18.0204.001/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL E BILATERAL AO CONTRATO Nº 10.18.0204.001/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021 - CPL/DP. Processo Administrativo: nº 2021.0930.001/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoramento técnico educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31. Contratada: A.K.D SATURNINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.121.752/0001-58. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dom Pedro - MA, 04 de julho de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4c5ae10ab36566dd9e994b12823feef8

PORTARIA Nº 019/SEMAS DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 019/SEMAS DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Código identificador: e3bb15c9863b3e55fadb100533cbdf4

Portaria nº 132/2022

PORTARIA Nº 022/SEMUS DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 022/SEMUS DE 29 DE JUNHO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 019/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 202.0502.002/2022-SEMAFIM e Pregão Eletrônico nº 019/2022-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 011/2022-SEMAFIM**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de expediente**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS- ME** com o período de vigência de: **29/06/2022 a 28/06/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: d6cceb1e1a4712f305aead197658bf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 001/2022-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO nº 001/2022-CPL, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Com data de abertura prevista para o dia **04/07/2022 as 09:15 FICA ADIADA para o próximo dia 08/07/2022 as 09:15h, motivado pela necessidade de a equipe da comissão de Licitação ter que se ausentar para realização de treinamento.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

PHILIPPE SOARES BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES

Código identificador: 28b5ae968bb77349fdc79323875225f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 017/2022 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 017/2022 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção de motocicletas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência. Empresa C S PAIVA MOTOS PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.261.696/0001-69, com o valor de R\$ 80.163,44 (oitenta mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de julho de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos -Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e3b004f3beda799a8acf9b671ce0ac13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2022. “Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Srª. JOSÉ EDIVANIR DE CARVALHO SOUSA, do Terreno localizado na Avenida Bento Chaves, Nº 257 - Bairro Centro, Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **17/2022**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011. **Art. 2º** - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 04 de julho de 2022. **Antonio Soares de Sena** - Prefeito Municipal. Termo de Publicação - Lei nº 01/2011. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 04/07/2022, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. **Ancleyson da Silva e Silva** - Secretário Municipal de Administração. Gonçalves Dias/MA, 04 de julho de 2022.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: de3b7d59c1f7ead9727ffba834b6549

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 40/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **DUTRAFARMA HOSPITALAR** inscrita no **CNPJ nº 07.404.989/0001-48.** VALOR DO CONTRATO: **R\$ 620.981,00** (seiscentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais). **OBJETO:** é a aquisição de material de consumo hospitalar e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2022.

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **b65c7eca2acb65ae8643f97d08bda2df**

PORTARIA Nº. 102/2022

EMENTA: “dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Assessora Administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA LUIZA MELLO DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 043653712011-2/SSP-MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 06489541378, para exercer o provimento do cargo de Assessora Administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 01 de julho de 2022

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **00f7bb06a7761c88ca2e8e4e55ce3485**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

SÉTIMA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Sétima chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2022. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 05 de julho de 2022 a partir das 08hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Nº NOME CARGO LOCAL

1. **FABIANA DE LIMA VIEIRA**, Prof.^a Polivalente, SEDE.

Publicado por: **FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR**
Código identificador: **2a4d6c8b8fd52f2a217baad43a9604a8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 145/2022

PORTARIA Nº 145/2022

CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JOSE RIBAMAR SANTANA DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOSE RIBAMAR SANTANA DA CRUZ brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 459.670.753-72 do cargo efetivo de professor(a) por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2022.**

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto a Secretaria de Administração/setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 01/07/2022 a 03/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2022.

Lucio Flávio Araújo oliveira
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: **f0ed4591b9887ad76c8dfa5457cb84d4**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, o Senhor REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 02.2005.004/2022, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resolve ADJUDICAR.

RESULTADO:

Lote 1: Máquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motori.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.Valor Global: 164.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motori	(CASE/ 580H)	274,950000	600,00

Lote 2: Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional m.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.Valor Global: 177.942,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional m	(CAT/928K)	296,570000	600,00

Lote 3: Motoniveladora Potência Bruta (SAE J1995) Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.Valor Global: 174.942,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motoniveladora Potência Bruta (SAE J1995) Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da	(CAT/140K)	291,570000	600,00

Lote 4: Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.Valor Global: 170.742,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m	(KOMATSU - D50)	284,570000	600,00

Lote 5: caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m³, potencialíquida máxima de no mínimo 23.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.Valor Global: 407.142,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m ³ , potencialíquida máxima de no mínimo 23	(VW/ 24-280)	678,570000	600,00

Lote 6: Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros,.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.Valor Global: 237.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros,	(CAT/320 D)	297,220000	800,00

JOSELÂNDIA(MA), 4 de julho de 2022

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*
*Código identificador: 3db772675af9bdd35ef06ea6e37c7256***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rosane da Silva Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 013/2022, cujo objeto trata da aquisição fornecimento de materiais permanentes diversos Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO:**Item1:** Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 4.039,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	GIOBEL	403,900000	10,00

Item2: Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	GIOBEL	500,000000	10,00

Item3: Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor ..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	GIOBEL	800,000000	10,00

Item4: Birô em MDF com 02 gavetas.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 42.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Birô em MDF com 02 gavetas	kali	850,000000	50,00

Item5: Armário de aço com 02 portas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.

Valor Global: 22.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário de aço com 02 portas	SÓ AÇO	750,000000	30,00

Item6: Ventilador de parede 50 cm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.

CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 10.292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador de parede 50 cm	ventisol	205,850000	50,00

Item7: Arquivo de aço 04 gavetas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 21.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	850,000000	25,00

Item8: Fichário de aço 05 gavetas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fichário de aço 05 gavetas	SÓ AÇO	800,000000	15,00

Item9: Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 5.169,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SÓ AÇO	344,630000	15,00

Item10: Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Expansão Comercio Ltda.
CNPJ: 31.504.008/0001-19.
Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SÓ AÇO	370,000000	15,00

Item11: Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: Expansão Comercio Ltda.
CNPJ: 31.504.008/0001-19.
Valor Global: 5.655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	SÓ AÇO	377,000000	15,00

Item12: Estante aberta com 04 prateleiras 30cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 4.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	310,000000	15,00

Item13: Estante aberta com 05 prateleiras 30cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 4.215,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SÓ AÇO	281,000000	15,00

Item14: Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 26.679.377/0001-02.
Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	1.500,000000	5,00

Item15: Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	MODELO MOVEIS	1.800,000000	5,00

Item16: Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 10.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	MODELO MOVEIS	2.180,000000	5,00

Item17: Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 13.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	MODELO MOVEIS	2.770,000000	5,00

Item18: Fogão industrial com 04 bocas roa comum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 3.424,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	856,000000	4,00

Item19: Fogão industrial com 06 bocas roa comum.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.

Valor Global: 7.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fogão industrial com 06 bocas roa comum	METAL FOUR	1.290,000000	6,00

Item20: Mesa com 02 gavetas MDF econômica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa com 02 gavetas MDF econômica	GIABEL	400,000000	25,00

Item21: Armário misto semiaberto MDF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 13.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário misto semiaberto MDF	GIABEL	550,000000	25,00

Item22: Armário fechado 02 portas MDF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário fechado 02 portas MDF	GIABEL	750,000000	15,00

Item23: Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Expansão Comercio Ltda.

CNPJ: 31.504.008/0001-19.
Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	500,000000	15,00

Item24: FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BR HORIZ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 26.679.377/0001-02.
Valor Global: 24.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER 337LTS 02 PTS 220V FH350BR HORIZ	CONSUL	4.090,000000	6,00

Item25: REFRIGERADOR 320 LTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 26.679.377/0001-02.
Valor Global: 30.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERADOR 320 LTS	ELETROLUX	3.090,000000	10,00

Item26: TV 29" LCD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 6.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 29" LCD	PHILCO	1.300,000000	5,00

Item27: TV 32" LCD.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 8.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TV 32" LCD	PHILCO	1.604,000000	5,00

Item28: DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 26.679.377/0001-02.
Valor Global: 2.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DVD DV445 KARAOKE-PONT/USB	MONDIAL	530,000000	5,00

Item29: CAIXA SOM APLIFICADA COMPLETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 4.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SOM APLIFICADA COMPLETA	MONDIAL	850,000000	5,00

Item30: MICROFONE SEM FIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME.
CNPJ: 11.430.463/0001-00.
Valor Global: 685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROFONE SEM FIO	G-MARK	137,000000	5,00

Item31: LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 26.679.377/0001-02.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	INDUSTRIAL	800,000000	5,00

Item32: Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 19.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V.	PHILCO	1.900,000000	10,00

Item33: Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V.	PHILCO	200,000000	10,00

Item34: Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V.	PHILCO	2.900,000000	2,00

Item35: Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V.	PHILCO	3.500,000000	4,00

Item36: CADEIRA TIPO SECRETÁRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	GIOBEL	350,000000	30,00

Item37: CADEIRA TIPO PRESIDENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ: 26.679.377/0001-02.

Valor Global: 16.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	GIOBEL	800,000000	20,00

JOSELANDIA / MA, 04 de julho de 2022

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d22faa4d3df68739798333bed05e5d5c

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 02.2006.004/2022. A Prefeitura Municipal de Joselandia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, em obediência aos

princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, para credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços médicos aos usuários do sistema único de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando aberto o prazo para credenciamento a partir do dia 05 até o dia 27 de julho de 2022, no horário das 08:00 as 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada Praça do

Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, com abertura dos envelopes no dia 27 de julho de 2022, as 15:00 horas. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 01 de julho de 2022. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9976605248fb9c3849f01dc9bb25845f

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2006.001/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de livro histórico e geográfico sobre o município de Joselândia/MA, destinados aos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e aos alunos do 2º ao 9º ano do EJA da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 01 de julho de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b9985f8e8bb54f9c8f0927a69e13ac72

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.2006.002/2022. A Prefeitura

Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 18 de julho de 2022. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 01 de julho de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ee129859d17a32768221b84dc5a0980a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 02.2006.003/2022. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos (Locação de CR Vita Flex 60 PPH, carestream CR cassete 35 x 43 cm vita flex, flexível phosphor Scn GP-2 35x 43 cm vita flex, Impressora, computador e Nobreak) para utilização no funcionamento de Raio-x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de julho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>

a e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 01 de julho de 2022. Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 81735a5355661a7f4524479d28d70191*

**PORTARIA Nº 022/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO POR APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 022/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei;**

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal
ANTONIO AROUDO PEREIRA portador de CPF de nº
257.216.903-72, do exercício do cargo de provimento
efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação na
Escola Municipal Antônio Mendes Pereira no cargo de
Vigia desde a data de 15 de Setembro de 1997.**

**Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é
decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição
do referido servidor, que extingue automaticamente seu
vínculo de trabalho com esta Municipalidade.**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joselândia - Ma, 04 de Julho de 2022

Raimundo da Silva Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1d844d647a2a330874bdcb574faca815*

**PORTARIA Nº 023/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO POR APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 023/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei;**

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal JOSE
ACACIO MOURA VIANA portador de CPF de nº
224.475.393-04, do exercício do cargo de provimento
efetivo de Professor do Ensino Fundamental Nível B,
lotado na Secretaria Municipal de Educação desde a data
de 01 de Março de 2005.**

**Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é
decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição
do referido servidor, que extingue automaticamente seu
vínculo de trabalho com esta Municipalidade.**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Joselândia - Ma, 04 de Julho de 2022**

Raimundo da Silva Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7ad1ac34463a50f00102a7c541cef701*

**PORTARIA Nº 024/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO POR APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 024/2022 - GP - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei;**

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal JOSE
IRAM CAMAPUM SOUSA portador de CPF de nº
249.644.413-34, do exercício do cargo de provimento
efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura na
Sede no cargo de Assistente Administrativo desde a data
de 10 de Setembro de 1997.**

**Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é
decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição
do referido servidor, que extingue automaticamente seu
vínculo de trabalho com esta Municipalidade.**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Joselândia - Ma, 04 de Julho de 2022**

Raimundo da Silva Santos - Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 52e18123fbfd5649cbbec2229d3b402*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 032/2022 - SEMUS 04 DE JULHO DE 2022.

Portaria nº 032/2022 - SEMUS 04 de julho de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Jocilene de Oliveira Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de A.O.S.D, **Férias Anuais**, pelo período de 04/07/2022 a 03/08/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 04 de julho de 2022.

Edimar Noletto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 866fa1c8b3df44f4031114a9f5577ed0

PORTARIA Nº 033/2022 - SEMUS 04 DE JULHO DE 2022.

Portaria nº 033/2022 - SEMUS 04 de julho de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder ao servidor **Carlos André Dias Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa do Mato - MA, no cargo de Agente Administrativo, **Férias Anuais**, pelo período de 04/07/2022 a 02/08/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 04 de julho de 2022.

Edimar Noletto de Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 22e2bd9a7a53f9d6d60733268637e154

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-CPL/PMM PROCESSO ADM Nº 0487/2022-AL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-CPL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0487/2022-AL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na concorrência em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa **CONSTRUÇÃO DE PONTES METÁLICAS E DE CONCRETO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de licitação no dia 05 de agosto de 2022 às 09:30hs, na sede da CPL, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA.

O presente Edital esta à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou ainda por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com.

Mirador, 30 de junho de 2022.

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: ec028859ddeceec454bedcdf56e926b7

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 484/2022-PMM, PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 023/2022**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 484/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto trata de **aquisição de duas ambulâncias 0km remoção tipo A (AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE)**.

Resultado da Homologação

FORNECEDOR: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA CNPJ: 05.385.026/0004-61	
ITEM	VALOR UNITÁRIO
I - VEÍCULO 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES - QTD: 2	R\$ 144.920,00
VALOR TOTAL	R\$ 289.840,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

Mirador (MA), 04 de julho de 2022.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 70b1797f17ee0b2557c54a0faf1482e3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa G FREIRE COMERCIO CNPJ: 26.534.687/0001-39. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo em geral para a Secretaria de Administração de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 193.199,03 (cento e noventa e tres mil e cento e noventa e nove reais e tres centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:03.00-Poder Executivo Unidade: O3.01 - Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Administração04.122.0830. -2.504-33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 01/07/2022. ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 21279bcf11ea9df5637d23818b0b042d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa G FREIRE COMERCIO CNPJ: 26.534.687/0001-39. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo em geral para a Secretaria de Educação de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO R\$ 334.015,46 (trezentos e trinta e quatro mil e quinze reais e quarenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:05.00-Poder Executivo Unidade: 05.01 -Manu. Das Ativ.

Do Ensino Fundamental 12.361.0830-2.504-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:05.00-Poder Executivo Unidade: 05.02 - Manu. Das Ativ. Administrativas do Ensino Fundamental 30% 12.361.0830-2.520-33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 01/07/2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 107c4c9f018436197b5aab0e4e90aa24

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa G FREIRE COMERCIO CNPJ: 26.534.687/0001-39. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo em geral para a Secretaria de Assistência Social de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.185,32 (noventa e sete mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:10:00-Poder Executivo Unidade: 10.01- Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social Funcional: 08.122.0840-2.101 - 33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 01/07/2022. Marlon Vale Cutrim - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 32b305d244a3ebb54846ea3614f91655

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0701.01/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa G FREIRE COMERCIO, CNPJ: 26.534.687/0001-39. OBJETO:

contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo em geral para a Secretaria de Saúde de Nova Olinda - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 333.076,91 (trezentos e trinta e três mil e setenta e seis reais e noventa e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.01 - Manu. Das Ativ. Da Secretaria de Saúde.10.301.840.-2.701-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03 - Manu. Das Ativ. Administrativas do FUS 10.301.0470.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 01/07/2022. CRISTINA DE SOUSA COELHO - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a21e9570042ff48385ca568ea3a4d056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº255/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº255/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA HELENA EIRELL, (CNPJ nº 11.073.534/0001-64). OBJETO: Prorrogar Por mais 03 (três) meses a vigência do contrato Nº 255/2021 objetivando a prestação de serviços de obras de artes correntes e especiais da sede do Município de Pedro do Rosário-MA ao Povoado Mucuripe, devendo ser considerando de 23 de maio de 2022 a 22 de agosto de 2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 20 de MAIO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; RAFAEL DE JESUS SAMPAIO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1765ffdd284952886686bfdd3dff985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PORTARIA/GAB/PREF Nº 460/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA/GAB/PREF Nº 460/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Sr.ª JANAÍNA JORGE DINO, inscrita no CPF: 035.778.203-81, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DAS-1.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

Fabiana Rodrigues Mendes Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b240bc4e1bb444f815867ffd358b838c

PORTARIA/GAB/PREF Nº 461/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA/GAB/PREF Nº 461/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª JUNAYA BEZERRA FRAZAO LUNA DE SOUSA, inscrita no CPF: 020.805.483-95, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

Fabiana Rodrigues Mendes Félix
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: af8cbc26759aebbec93fdf9acf95969c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o decreto de luto oficial no Município de Riachão (MA) pelo falecimento do Sr. Ismael Lopes do Carmo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Riachão (MA) recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento do Sr. Ismael Lopes do Carmo, ocorrido no dia 03 de julho de 2022, **CONSIDERANDO** que o Sr. Ismael Lopes do Carmo exerceu importantes funções públicas no âmbito municipal, tendo sido Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores e Vice-Prefeito, **DECRETA:Art. 1º** Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Riachão (MA), a partir do dia 04 de julho de 2022, pelo falecimento do Sr. Ismael Lopes do Carmo, ocorrido no dia 03 de julho de 2022.

Parágrafo único. Fica igualmente disposto que:

I - no dia 04 de julho de 2022, o atendimento ao público nas repartições municipais estará suspenso, havendo apenas expediente interno normal e garantia da manutenção dos

serviços públicos essenciais;

II - demais ações ficam a cargo das Secretarias e dos seus respectivos responsáveis, mediante a edição de atos legais específicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022 e revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2022.**

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3eaa90b5b94670b6f1a136820c8fc2df*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2022. Na Publicação do Extrato de Contrato nº112/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 22/06/2022, (quarta-feira), pag.74. **Onde se lê:** Contrato nº 112/2022 e Rosário/MA, 31 de maio de 2022. **Leia-se:** Contrato nº 122/2022 e Rosário/MA, 30 de maio de 2022. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 01 de junho de 2022. Deborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b3e2f6b3c50b6dabea5d79ec6ef6dbbe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022. Processo Administrativo nº 037/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº 26.290.811/0001-68 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 53.577,20 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº 048.096.013-58; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 315972310363ab9cd17f6f3dba36011d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022. Processo Administrativo nº 037/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº 26.290.811/0001-68 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O**

ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 71.864,60 (SETENTA E HUM MIL, OITOCENTOS SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº 048.096.013-58; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9c92fcabdd04e3384d382a7b92367a9a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022. Processo Administrativo nº 037/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº 26.290.811/0001-68 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 47.833,10 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos Trinta e Três Reais e Dez Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA:

24/06/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 80c196cb1b818f97685ad9d31ac82538

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **150/2022**. Processo Administrativo nº **037/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **017/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 75.574,70 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 34c12a9813bad4cfc06311e7bd47d8e1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **151/2022**. Processo Administrativo nº **037/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **017/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 19.438,10 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e

NATIEL CARNEIRO DE SOUSA, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: e59fd8563d70c92bcc7d26450db9d77f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **152/2022**. Processo Administrativo nº **037/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **017/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 10.262,90 (Dez Mil, Duzentos Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO CRAS E OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: cb0c2f8bde001a1ec81ed89e4b1f087d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **154/2022**. Processo Administrativo nº **037/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº **26.290.811/0001-68** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **017/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 53.092,40 (Cinquenta e Três Mil, Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº **048.096.013-58**; Representante Legal da

N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 540bea06620f3b3de6a2867f9cbcb858

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 764b9f68ca84b0c48bd7c92eda9e9173

DECRETO Nº 011, DE 04 DE JULHO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022. Processo Administrativo nº 037/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **N CARNEIRO DE SOUSA-ME**, CNPJ nº 26.290.811/0001-68. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SCFV - PBV DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 7.100,50 (SETE MIL, CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-036 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO CRAS E OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, CPF nº 048.096.013-58; Representante Legal da N CARNEIRO DE SOUSA-ME, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: dbd8be6a1a96d73bd6c45e4ee21527a6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 091/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2021 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, gerenciada pelo Município de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2.018- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **04/07/2022 até 04/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/07/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA-Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços**, CPF nº 031.272.203-67 e **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, CPF nº 002.301.093-22; Representante Legal da **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Sambaíba, 01 de julho de 2022.

DECRETO Nº 011, DE 04 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Município de Sambaíba.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2022.**

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b706165b21d256a695217690e7cac586*

LEI Nº 023 DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 023 DE 04 DE JULHO DE 2022

Institui o **Programa Reforma Solidária** como apoio social a famílias vítimas de desastres naturais, calamidade pública e situações de extrema vulnerabilidade no município de Sambaíba;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Sambaíba o Programa Reforma Solidária, destinado às famílias em situação de risco pessoal, vítimas de desastres naturais, calamidade pública e situações de extrema vulnerabilidade social na residência familiar, para domiciliadas no município.

Art. 2º - Poderão ser beneficiadas até o máximo de 50 (cinquenta) famílias, por ano, desde que tenham residência fixa em Sambaíba há pelo menos 2 (dois) anos e possuam renda *per capita* mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional e comprovar a propriedade e/ou posse do imóvel e o valor da reforma não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) salários mínimos nacionais.

§1º O Programa Reforma Solidária compreende na reforma emergencial de casas deterioradas por desastres naturais, calamidades públicas, enchentes, queimadas ou outras ações

que causem extrema vulnerabilidade social na residência familiar.

§2º Os meios de prova do tempo de residência exigidos no “caput” deste artigo serão estabelecidos por Decreto de Regulamentação própria, e na ausência do ato, serão admitidos os seguintes documentos.

I - conta de água, luz, telefone, do local onde reside;

II - ficha de matrícula e declaração da escola, em nome do beneficiário ou de seu filho(a) devidamente matriculado e cursando o ano letivo ou carteira de vacinação do filho do beneficiário, no qual conste o endereço, acompanhada de certidão de nascimento;

III - contrato de compra e venda registrado em ofício próprio ou escritura pública de imóvel urbano ou rural;

IV - comprovante de pagamento do IPTU, ITR, IR e IPVA;

V - contrato de aluguel, com firma reconhecida em cartório ou documentos do INCRA;

§3º É imprescindível que o requerimento do beneficiário esteja acompanhado de Parecer Social, NIS e Declaração de Composição familiar.

Art. 3º - Caberá à COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, avaliar a situação de emergência do beneficiário juntamente com a Secretaria de Assistência Social do município.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social executar as ações do Programa Reforma Solidária, na norma prevista nesta Lei, que poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Os recursos financeiros para a realização do Programa Reforma Solidária ora instituído, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação do Programa criado por esta Lei, juntamente com a Secretaria Municipal de infraestrutura que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução das reformas emergenciais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2022.**

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2d2518aee96aa8aaaf43ffd6e93d3eca*

LEI Nº 024 DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 024 DE 04 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, A FIM DE REGULAMENTAR O DISPOSTO NO ART. 8 E ITEM Nº 46 DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA Nº 016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I

Do Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM

Art. 1º. Os Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Sambaíba serão lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a fim de regulamentar as orientações dispostas no art. 8, e item nº 46 do Anexo II da Lei Municipal de Estrutura Administrativa nº 016/2022.

TÍTULO II

Dos Requisitos e Atribuições do Cargo

Art. 2º. São requisitos para investidura do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM;

I - Ter sido aprovado em concurso público;

II - Ter nacionalidade brasileira;

III - Encontrar-se quite com suas obrigações militares e eleitorais;

IV - Ter concluído curso de nível superior mediante a apresentação de certificado por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação;

V - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Ter boa conduta pública e social;

VII - Ter bons antecedentes criminais e policiais, comprovado através de certidões negativas da Polícia Civil, Justiça Estadual e Federal;

Art. 3º. Competem aos Auditores Fiscais de Tributos Municipais as seguintes atribuições;

I - relativamente aos impostos de competência municipal, às taxas e às contribuições, administradas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;

e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem

como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;

i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

j) supervisionar as atividades de disseminação de informações

ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

l) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

n) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

o) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;

p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação indispensável para a conclusão da fiscalização;

II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria de Administração e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao

desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos servidores, relacionados à Administração Tributária;

g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Sambaíba - MA, bem como de competência de outros municípios em ações que envolvam os interesses desta municipalidade;

h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

i) informar processos e demais expedientes administrativos;

j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

k) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

l) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

m) outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.

TÍTULO IV

Do Concurso Público

Art. 8º. O concurso público para o preenchimento do cargo de AFTM é composto pelas seguintes fases:

- Realização de prova escrita, com caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de títulos de caráter classificatório;
- Investigação social, com caráter eliminatório.

§ 1º. As matérias que serão exigidas na prova descrita no item "a" deste artigo e os critérios de avaliação de títulos que dispõem o item "b", serão realizadas e regulamentadas mediante o edital de concurso;

§ 2º. A investigação social descrita no item "c" será realizada mediante critérios estabelecidos no edital e com apresentação por parte do candidato das certidões negativas criminal da Polícia Civil e Federal, Justiça Estadual e Federal.

Art. 9º. O concurso público ocorrerá quando houver vaga para o cargo de AFTM e quando o efetivo não satisfizer às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, a critério e conveniência do Chefe do Executivo Municipal.

TÍTULO V

Disposições Finais

Art. 10º. Todas as despesas decorrentes da ocupação dos cargos públicos efetivos a que se refere a presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias municipais.

Art. 11º. Aplicam-se aos cargos efetivos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM as disposições contidas na legislação referente aos servidores públicos municipais.

Art. 12º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

ANEXO I

Conforme disposto no Anexo II - Quadro De Pessoal Efetivos, da Lei Municipal 016 de 15 de fevereiro de 2022.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02 (duas)	R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)	30 horas (trinta horas)

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 238d550afd6d7b7c036460409d64cfca

LEI Nº 025 DE 04 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 025 DE 04 DE JULHO DE 2022
DISPÕE SOBRE VENDA ATRAVÉS DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS USADOS E INSEVÍVEIS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender através do Leilão, por hasta pública, os bens móveis

da municipalidade, descritos a seguir.

- Ambulância Hilux, Toyota Hilux2CLSL, ano 2014, placa ILH9005.
- Uno Mille, Fiat, ano 2010, placa HNZ5780.
- Caçamba, Iveco 260E28, ano 2013/2014, placa OJC1770.
- L200, Mitsubishi, ano 2016/2017, placa PSO3773.
- Uno Mille Way, Fiat, ano 2013, placa OJH4802.
- Micro-ônibus, Iveco cityclass 70C17, ano 2014, placa PSC2390.
- Micro-ônibus, Volkswagen 15.190, ano 2004, placa PSC2889.
- Micro-ônibus, Volare, ano 2010, placa NNC3816.
- Ambulância S10, Chevrolet, ano 2013/2014, placa OJP4944.
- Moto Titan KS, Honda/CG, ano 2002, placa HPL7996.
- Moto Titan KS, Honda/CG, ano 2002, placa HPL8001.
- Trator, Valtra 885s, ano 1998.

Art. 2º - Os valores da venda dos referidos bens, deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de veículos para atender a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6be346d9937e1370b818bd1409f46198

PORTARIA Nº 025/2022- GAB

PORTARIA Nº 025/2022- GAB

"DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **JOSÉ WALQUIMAR ALVES GUIDA FILHO**, inscrito no CPF 016.573.503-12, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, para exercer a função de Agente Federativo de Escola do Núcleo da Escola Federativa em Sambaíba/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5be1ab13ae91ad0c21d4aac75d8a50ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO -
EDITAL Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001.003.001/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO -
EDITAL Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003.001/2022**

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ Nº 01.612.632/0001-79 na Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, CEP: 65.768-000, Santa Filomena do Maranhão - MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, com base no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, formalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, em face da classificação da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 001/2022, pela empresa. J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - F&F CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27, Rua Nelson Sereno, nº 155-B, Centro - Sala A, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 neste ato representado pela Senhor José Felix da Costa Filho portador do documento de identidade nº 037372422009-4 órgão expedidor SESC -MA, CPF nº 268.633.323-53 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas a **contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de; recapeamento e manutenção de vias asfálticas (tapa buraco), pavimentação em bloco sextavado e pavimentação asfáltica, em ruas e avenidas do município**, vinculando ao prazo de 12 (doze) meses no Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 001/2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:

1.2 Esta ata vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Planilha Orçamentaria em anexo

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) Serviço(s) referido(s) na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie as empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 001/2022

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 001/2022, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 001/2022, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura de Santa Filomena do Maranhão.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá a empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, e entregues dentro do prazo estipulado no contrato e cronogramas de execução, conforme projeto básico. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar a prefeitura, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, por escrito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o início dos serviços, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Projeto Básico, em anexo.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior a seu vencimento da ata.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento a empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS - Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.8 A contratada deverá enviar a nota fiscal ao setor financeiro do município.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações

legais, nos seguintes casos:

8.1.1. Cometer fraude fiscal;

8.1.2. Apresentar documento falso;

8.1.3. Fizer declaração falsa;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. Não manter a proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar a empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente as demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 9.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 9.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.7.2. A pedido do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Filomena do Maranhão e designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL Nº 001/2022 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um so efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Filomena do Maranhão/MA em 29 de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA
Secretario Mun. de Infraestrutura
Gerenciador da Ata.

J. DA F. COSTA F&F CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.795.690/0001-27

José Felix da Costa Filho CPF nº 268.633.323-53

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO - PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qnt.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
META 01 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12	319,61	391,68	4.700,16	0,08%
1.2	0661	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	15.131,51	18.543,66	18.543,66	0,31%
1.3	0648	Próprio	BARRACAO DE OBRA	m²	12	1.387,77	1.700,71	20.408,52	0,35%
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	32,99	113,95	34.177,00	0,52%
2.2	00004069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	H	300	36,64	44,90	13.470,00	0,23%
2.3	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	17,74	21,74	6.522,00	0,11%
3 TERRAPLENAGEM									
3.1	4016007	SICRO3	Escavacao e carga de material de jazida com trator de 97 kw e carregadeira de 1,72 m³	m³	10661	4,05	4,96	22.778,56	0,39%
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	17228,01	0,79	0,96	88.666,88	1,16%
3.3	3501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de jazida com diâmetro até 0,15 m	m³	39192	0,45	0,55	21.005,60	0,36%
3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - BOTA FORA	km	1128,44	0,79	0,96	10.779,30	0,18%
3.5	4012099	SICRO3	Regularização de subleito	m²	35480	0,92	1,12	106.937,60	1,81%
3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4332	3,96	4,85	89.461,70	1,18%
4 REVESTIMENTO PRIMARIO									
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	44898,23	0,40	0,49	17.977,72	0,23%
4.2	5502986	SICRO3	Espargimento de jazida	m³	4406,76	2,28	2,76	12.162,65	0,21%
4.3	4016007	SICRO3	Escavacao e carga de material de jazida com trator de 97 kw e carregadeira de 1,72 m³	m³	18996	4,05	4,96	94.716,16	1,60%
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	12914,94	0,79	0,96	123.975,71	2,10%
5 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
5.1	4011352	SICRO3	Imprimacao com emulsão asfáltica	m²	70949,6	0,37	0,45	11.927,32	0,34%
5.2	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	70949,6	0,26	0,31	21.994,37	0,37%
5.3	0000982	Próprio	ADQUIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	t	122,28	7.963,86	7.963,86	973.820,80	16,48%
5.4	0000983	Próprio	ADQUIÇÃO DE EMULSO ASFALTICA BR-1C	t	40,76	4.220,76	4.220,76	172.038,17	2,91%
5.5	0000984	Próprio	ADQUIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO CA-9/2070	t	420	5.510,78	5.510,78	1.144.827,60	19,16%
5.6	4011444	SICRO3	Área asfalto a quente - faixa A - área comercial	m²	3222,33	144,50	177,08	1.101.850,15	18,64%
6 DRENAGEM									
6.1	94274	SINAPI	CONFECCIONADA DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1000X15X330 CM (COMPRIENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	3626	52,67	64,54	234.022,04	3,96%
6.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARETIA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF 06/2016	M	3626	54,80	67,15	243.485,90	4,12%
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
7.1	0050	Próprio	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D= 60MM	UND	17,6	181,11	221,95	1.906,32	0,07%
7.2	0812	Próprio	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA E BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	23321	35,08	42,99	86.005,69	1,62%
7.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAO), AF 05/2021	M	3626	1,14	1,39	3.040,14	0,09%
8 LIMPEZA FINAL DA OBRA									
8.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	14370	2,64	3,23	46.415,10	0,79%
							Total sem BDI	5.462.820,94	
							Total do BDI	147.823,92	
							Total Geral	5.610.644,86	

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qnt.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
META 02 - IMPLANTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO									
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12	220,76	293,09	3.518,72	0,25%
1.2	0661	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	15.181,82	18.605,32	18.605,32	0,04%
1.3	0648	Próprio	BARRACAO DE OBRA	m²	12	1.392,79	1.706,86	20.482,32	1,15%
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	32,99	113,95	34.185,00	1,92%
2.2	00004069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	H	300	36,64	44,90	13.470,00	0,76%
2.3	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	17,74	21,74	6.522,00	0,37%
3 TERRAPLENAGEM									
3.1	4016007	SICRO3	Escavacao e carga de material de jazida com trator de 97 kw e carregadeira de 1,72 m³	m³	4569	4,07	4,98	22.753,62	1,28%
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	30654,86	0,79	0,96	29.428,66	1,65%
3.3	3501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de jazida com diâmetro até 0,15 m	m³	16158	0,45	0,55	9.996,90	0,50%
3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - BOTA FORA	km	4812,19	0,79	0,96	6.619,70	0,36%
3.5	4012099	SICRO3	Regularização de subleito	m²	40920	0,92	1,12	45.830,40	2,57%
3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3138	3,97	4,88	19.830,68	1,07%
4 REVESTIMENTO PRIMARIO									
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	6295,38	0,40	0,49	2.084,73	0,17%
4.2	5502986	SICRO3	Espargimento de jazida	m³	1888,61	2,26	2,76	5.212,56	0,29%
4.3	4016007	SICRO3	Escavacao e carga de material de jazida com trator de 97 kw e carregadeira de 1,72 m³	m³	8184	4,07	4,98	40.756,32	2,29%
4.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	55346,3	0,79	0,96	53.132,44	2,98%
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3184	3,97	4,86	39.774,24	2,23%
5 PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO									
5.1	99064	SINAPI	LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	1360	0,41	0,50	880,00	0,04%
5.2	100576	SINAPI	PREPARAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO PRE-FABRICADO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF 11/2019	m³	8900	2,02	2,47	16.796,00	0,94%
5.3	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO 40X40X23 CM, ESPESSURA 10 CM, AF 12/2015	m²	8900	70,58	86,49	888.132,00	32,98%
5.4	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARELA (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, AF 07/2016	m²	1004	103,21	126,48	240.817,92	13,50%
5.5	05512477	Próprio	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO EM PASSARELA (CALÇADA)	m²	112	152,54	186,93	2.076,85	0,13%
6 DRENAGEM									
6.1	94274	SINAPI	CONFECCIONADA DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1000X15X330 CM (COMPRIENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	3808	52,84	64,75	246.568,00	13,83%
6.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARETIA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF 06/2016	M	3808	54,95	67,34	256.430,72	14,38%
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
7.1	0050	Próprio	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D= 60MM	UND	16	181,80	222,79	3.564,64	0,20%
7.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAO), AF 05/2021	M	3808	1,14	1,39	5.293,12	0,30%
8 LIMPEZA FINAL DA OBRA									
8.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	12800	2,65	3,24	41.472,00	2,33%
							Total sem BDI	1.456.484,31	
							Total do BDI	326.933,51	
							Total Geral	1.783.418,22	

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qnt.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
META 03 - RECEPIMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACO)									
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74209001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12	323,93	396,97	4.764,84	0,32%
1.2	0661	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1	15.340,09	18.799,28	18.799,28	1,27%
1.3	0648	Próprio	BARRACAO DE OBRA	m²	12	4.096,77	723,99	20.887,88	1,40%
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	33,01	113,98	34.194,00	2,31%
2.2	00004069	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	H	300	36,64	44,90	13.470,00	0,91%
2.3	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	17,76	21,76	6.528,00	0,44%
3 MANUTENÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO - TAPA BURACO									
3.1	4915618	SICRO3	Recuperação de camada granular do pavimento com material de jazida	m³	8440	2,73	3,34	28.189,60	1,90%
3.2	451621	SICRO3	Solo para base de remendo profundo	m³	1588	0,15	0,48	8.087,04	0,54%
3.3	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	8000	0,26	0,31	2.080,00	0,16%
3.4	4915618	SICRO3	Tapas buracos com pintura de ligação - demolição manual	m³	220	314,04	384,85	84.667,00	5,71%
3.5	4915630	SICRO3	Remendo profundo com imprimacao com emulsão asfáltica - demolição manual	m³	220	108,09	177,56	39.063,20	2,61%
3.6	4915631	SICRO3	Remendo profundo com imprimacao com emulsão asfáltica - demolição mecânica e corte com serpa	m³	220	236,88	290,29	63.863,80	4,31%
3.7	4011480	SICRO3	Transporte mecanizado de revestimento asfáltico	m³	480	86,78	116,33	59.278,40	4,05%
3.8	4011444	SICRO3	Área asfalto a quente - faixa A - área comercial	m²	3290	146,71	179,79	591.509,10	39,92%
4 DRENAGEM									
4.1	94274	SINAPI	CONFECCIONADA DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1000X15X330 CM (COMPRIENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF 06/2016	M	2926	53,27	65,28	191.009,28	

4.2	94282	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	2926	55,30	67,77	198.295,02	13,38 %
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					53.951,40	3,64 %
5.1	0050	Próprio	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60M	UND	20	183,70	225,12	4.502,40	0,30 %
5.2	0812	Próprio	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA E BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	980	35,62	43,65	42.777,00	2,89 %
5.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL CALAGEM AF 09/2021	M	4900	1,14	1,39	6.672,00	0,45 %
6			LIMPZA FINAL DA OBRA					38.880,00	2,62 %
6.1	9537	SINAPI	LIMPZA FINAL DA OBRA	m²	12000	2,65	3,24	38.880,00	2,62 %
								Total sem BDI	1.209.284,81
								Total do BDI	272.411,83
								Total Geral	1.481.696,64

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 6bb7dd58113380f091967b6d6a3b4cd6

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de; recapeamento e manutenção de vias asfálticas (tapa buraco), pavimentação em bloco sextavado e pavimentação asfáltica, em ruas e avenidas do município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Filomena. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2022. **EMPRESA ADJUDICADA:** J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - F&F CONSTRUÇÕES LTDA, Endereço: Rua Nelson Sereno, Nº 155-B - Sala A, Bairro: Centro, Presidente Dutra - Ma - CEP: 65.760-000 CNPJ: 14.795.690/0001-27. **VALOR ADJUDICADO:** R\$ 9.175.759,72 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Clidenor Gomes Costa Sobrinho, Presidente da Comissão. Santa Filomena do Maranhão/MA, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para execução de serviços de; recapeamento e manutenção de vias asfálticas (tapa buraco), pavimentação em bloco sextavado e pavimentação asfáltica, em ruas e avenidas do município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Filomena. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2022. **EMPRESA HOMOLOGADA:** J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - F&F CONSTRUÇÕES LTDA, Endereço: Rua Nelson Sereno, Nº 155-B - Sala A, Bairro: Centro, Presidente Dutra - Ma - CEP: 65.760-000 CNPJ: 14.795.690/0001-27, **VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 9.175.759,72 (nove milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA

Secretario Mun. de Infraestrutura

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: cf4af6e74bfff6a90d04adf3c6805633c

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022/ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022/SEMAS. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Santa Filomena do Maranhão. **CONTRATADO: E MACHADO DE SOUSA, CNPJ 07.756.902/0001-00**, situada na Rua Luís Teixeira nº 319 - Centro, Presidente Dutra CEP: 65.760-000, neste ato representa pelo Sra: EVANILDE MACHADO DE SOUSA, CPF: 828.142.523-72 n.º, **VALOR TOTAL: R\$ 15.950,00** (quinze mil novecentos e cinquenta reais) **CONTRATANTE:** ROGERIA MARCIA DE SOUZA TORRES- Secretário Municipal Assistência Social. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 01 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO nº 001.01062022.DP001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022- SEMAS. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Santa Filomena do Maranhão. **CONTRATADO: E MACHADO DE SOUSA, CNPJ 07.756.902/0001-00**, situada na Rua Luís Teixeira nº 319 - Centro, Presidente Dutra CEP: 65.760-000, **VALOR TOTAL: R\$ 15.950,00** (quinze mil novecentos e cinquenta reais): **ASSINATURA:** 01/06/2022. **CONTRATANTE:** Rogéria Marcia De Souza Torres, Secretária Municipal Assistência Social. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 01 de junho de 2022.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: e7b9c7415d56227f20f50da19fb7172b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 08.999.023/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, RG n.º 039575162010-5, e CPF n.º 056.410.733-69, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.564.165/0001-47, estabelecida na Avenida Presidente Médici, 1034, Parque Piauí, Timon - MA Cep: 65631-390 doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, formalizado nos autos

do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 04.564.165/0001-47		FONE/FAX: (99) 3216-0805
ENDEREÇO: Avenida Presidente Médici, 1034, Parque Piauí, TIMON -MA Cep: 65631-390		
E-MAIL: licitacao@amazoniadistribuidora.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LUDGERO DE SOUSA VIEIRA		
CPF Nº:159.408.553-15		RG Nº: 334.627 SSP-PI
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 42498	CONTA: 135972-X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	4.000,00	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	450,00	R\$ 4,04	R\$ 1.818,00
5	ACICLOVIR 200 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	5.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
6	ACICLOVIR CR. DERM. 10 G	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	TUBO	2.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA	COMP	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
9	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
12	ÁCIDO FOLINICO 15MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMP	10.000,00	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
14	ADRENALINA 1 MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	5.000,00	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
15	ÁGUA P/ INJEÇÃO 1 L	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	AMP	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
17	ÁGUA P/ INJEÇÃO 250ML	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	AMP	1.625,00	R\$ 1,49	R\$ 2.421,25
20	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	COMP	1.000,00	R\$ 0,97	R\$ 970,00
21	ALOPURINOL 100 MG	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	COMP	1.000,00	R\$ 0,14	R\$ 140,00
22	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	COMP	300,00	R\$ 0,30	R\$ 90,00
25	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	3.000,00	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
27	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML	EMS S/A	FRASCO	1.500,00	R\$ 9,96	R\$ 14.940,00
36	ATENOLOL 100 MG	GERMED FARMACEUTICA LTDA	CP	3.000,00	R\$ 0,11	R\$ 330,00
37	ATENOLOL 25 MG	GERMED FARMACEUTICA LTDA	COMP	6.000,00	R\$ 0,11	R\$ 660,00
38	ATENOLOL 50 MG	GERMED FARMACEUTICA LTDA	COMP	6.000,00	R\$ 0,10	R\$ 600,00
44	B. PROCAÍNA 400.000UI	EMS S/A	AMP	2.500,00	R\$ 3,78	R\$ 9.450,00
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG	EMS S/A	FRASCO	2.000,00	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00

46	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	2.500,00	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
48	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	2.500,00	R\$ 5,45	R\$ 13.625,00
51	BUDESONIDA 32 MCG	Aché Laboratórios Farmacêuticos S. A	FRASCO	100,00	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG	IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA	COMP	800,00	R\$ 0,87	R\$ 696,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	IMEC - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTÓDIA LTDA	COMP	360,00	R\$ 0,67	R\$ 241,20
63	CEFTRIAXONA 500 MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	AMP	1.500,00	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
64	CETAMINA 50MG/ML PSICOTROPICO	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AMP	500,00	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00
65	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	10.000,00	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
66	CETOCONAZOL CR DERM 30G	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	TB	2.500,00	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
68	CINARIZINA 25MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	COMP	2.000,00	R\$ 0,18	R\$ 360,00
69	CINARIZINA 75MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	COMP	1.500,00	R\$ 0,30	R\$ 450,00
71	CIPROFLOXACINO 250 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	2.500,00	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
73	CL. DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	AMP	1.000,00	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
74	CL. DE POTÁSSIO 10%	Samtec Biotecnologia Limitada	AMP	1.500,00	R\$ 0,46	R\$ 690,00
75	CL. DE SÓDIO 10%	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	1.500,00	R\$ 0,38	R\$ 570,00
77	CL.METOCLOPRA. (PLASIL) 05 MG/ML	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMP	1.500,00	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
78	CLARITROMICINA 500 MG COMP	EMS S/A	COMP	1.000,00	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
80	CLORAFENICOL 1G	BLAU FARMACÊUTICA S. A	AMP	500,00	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
81	CLORETO DE MAGNESIO 296 MG/75 ML	IFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA	SUSP	500,00	R\$ 15,16	R\$ 7.580,00
82	CLOREXIDINA 2% 100 ML	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FRASCO	200,00	R\$ 2,55	R\$ 510,00
83	CLORIDATO DE VANCOMICINA 1 G	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AMP	200,00	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	COMP	500,00	R\$ 0,74	R\$ 370,00
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	500,00	R\$ 1,79	R\$ 895,00
90	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	80.000,00	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
91	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	FRASCO	200,00	R\$ 23,02	R\$ 4.604,00
92	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMPR	1.500,00	R\$ 0,64	R\$ 960,00
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMP	2.000,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00
94	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMP	500,00	R\$ 0,28	R\$ 140,00
95	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	500,00	R\$ 1,16	R\$ 580,00
96	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	500,00	R\$ 0,44	R\$ 220,00
97	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AMP	1.000,00	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
100	COMPLEXO B COMP	EMS S/A	COMP	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00

102	DESLANOSIDO 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	500,00	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
105	DEXAMETASONA 4 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMP	3.000,00	R\$ 0,24	R\$ 720,00
106	DIAZEPAN 10MG INJ.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	1.500,00	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
107	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	BELFAR LTDA	COMP	1.000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
108	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S. A	COMP	30.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
109	DICLOFENACO POTASSICO 15 MG/ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	200,00	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
111	DIGOXINA 0,05 MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	200,00	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
112	DIGOXINA 0,25 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMP	200,00	R\$ 0,31	R\$ 62,00
115	DIPIRONA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	40.000,00	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
116	DIPIRONA 500 MG/ ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	6.000,00	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
118	DOPAMINA (REVIVAN) 5 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	500,00	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
120	ENALAPRIL 20 MG	EMS S/A	COMP	20.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
121	ENOXAPARINA SODICA 40MG	MYLAN LABORATORIOS LTDA	AMP	100,00	R\$ 33,31	R\$ 3.331,00
122	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	1.500,00	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
123	ERITROMICINA 25 MG/ ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1.500,00	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
129	ESGOPALAMINA 500 MG	BELFAR LTDA	COMP	2.000,00	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
130	ESGOPALAMINA GTS	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	1.000,00	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
132	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GERMED FARMACEUTICA LTDA	COMP	1.500,00	R\$ 0,44	R\$ 660,00
133	ESTRIOL 1 MG/G	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	TUBO	100,00	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
135	FENITOINA 50MG PSICOTROPICO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	1.500,00	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
136	FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2ML PSICOTROPICO	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	AMP	1.500,00	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
137	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	COMP	100,00	R\$ 0,39	R\$ 39,00
138	FITOMENADIONA VIT. K 10 MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	2.000,00	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
142	GENTAMICINA 20 MG	SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	AMP	500,00	R\$ 1,13	R\$ 565,00
145	GLICAZIDA 30 MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	COMP	500,00	R\$ 0,61	R\$ 305,00
146	GLICAZIDA 60 MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	COMP	500,00	R\$ 1,28	R\$ 640,00
147	GLICERINA 12% 500 ML	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	FRASCO	1.000,00	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
149	GLICOSE 25%	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMP	8.000,00	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMP	25.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
154	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMP	18.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
158	IBUPROFENO 300 MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMP	8.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
161	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML	NATULAB LABORATÓRIO S. A	FRASCO	500,00	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
162	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A	CAPS	500,00	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
164	LACTULOSE 667 MG/ ML	DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

166	LORATADINA 1MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2.500,00	R\$ 2,92	R\$ 7.300,00
167	LORATADINA 10 MG	CIMED INDUSTRIA S. A	COMP	6.000,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00
168	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMP	80.000,00	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
172	MANITOL 20%	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSA	500,00	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
176	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	COMP	400,00	R\$ 0,16	R\$ 64,00
177	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	COMP	300,00	R\$ 0,25	R\$ 75,00
180	METILPREDNISOLONA 500MG/ML	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMP	1.000,00	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMP	1.500,00	R\$ 0,30	R\$ 450,00
183	METOPROLOL 100 MG	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	COMP	400,00	R\$ 1,89	R\$ 756,00
184	METOPROLOL 25 MG	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	COMP	400,00	R\$ 0,39	R\$ 156,00
187	METRONIDAZOL 0,5%	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AMP	1.500,00	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
190	MISOPROSTOL 200 MCG	INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	COMP	200,00	R\$ 19,59	R\$ 3.918,00
191	MISOPROSTOL 25MCG PSICOTROPICO	INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	COMP	200,00	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
193	NEOMICINA 10 G	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	5.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
194	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMP	1.500,00	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
196	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	COMP	10.000,00	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
200	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOÇÃO	CIMED INDUSTRIA S. A	TUBO	100,00	R\$ 3,15	R\$ 315,00
203	OMEPRAZOL 20 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
204	OMEPRAZOL 40 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	10.000,00	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
206	OXACILINA 500MG	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA	AMP	500,00	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
207	OXIDO DE ZINCO 25%	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	TUBO	500,00	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
208	PANTOPRAZOL 40 MG/ML	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMP	500,00	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
209	PARACETAMOL 200 MG	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	6.000,00	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
212	PERMANGANATO DE POTASSIO EM PÓ	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	QUILOGRAMAS	300,00	R\$ 26,84	R\$ 8.052,00
213	PIRACETAM 200 MG/ML	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	AMP	1.500,00	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
217	PROMETAZINA 25MG	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMP	2.000,00	R\$ 0,24	R\$ 480,00
218	PROPRANOLOL 10 MG	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	COMP	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
221	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PED FLAC 5	INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	FLAC	5.000,00	R\$ 4,42	R\$ 22.100,00
223	SECNIDAZOL 1000 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	10.000,00	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
224	SIMETICONA 40 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP	16.000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.400,00
226	SINVASTANTINA 10 MG	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	COMP	30.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
227	SINVASTANTINA 20 MG	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	COMP	25.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
229	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	FRASCO	8.000,00	R\$ 2,63	R\$ 21.040,00

230	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	FRASCO	5.000,00	R\$ 3,06	R\$ 15.300,00
233	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	5.000,00	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
236	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	2.500,00	R\$ 4,45	R\$ 11.125,00
237	SULF.DE ATROPINA 0,25 MG/ML	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMP	1.000,00	R\$ 0,94	R\$ 940,00
241	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AMP	1.500,00	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
242	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	Samtec Biotecnologia Limitada	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
243	SULFATO DE ZINCO 10MG	MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	500,00	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
244	SULFATO DE ZINCO 4 MG	MYRALIS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	500,00	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
245	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	BELFAR LTDA	FRASCO	3.000,00	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
247	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	BELFAR LTDA	FRASCO	1.500,00	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00
248	SUPOSIT. DE GLICERINA INF. CX COM 06	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	CAIXA	250,00	R\$ 1,89	R\$ 472,50
249	TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	COMP	500,00	R\$ 0,46	R\$ 230,00
250	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	COMP	200,00	R\$ 1,32	R\$ 264,00
251	TENOXICAN 20MG	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	CAPSULA	2.000,00	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
252	TRAMADOL 100MG PSICOTROPICO	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMP	2.500,00	R\$ 0,23	R\$ 575,00
257	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	4.000,00	R\$ 0,05	R\$ 200,00
258	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTAVEL ADULTO	BIOFRAL	UND	1.500,00	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
260	ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 11,5% - FRASCO C/ 10ML	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	FRASCO	40,00	R\$ 72,24	R\$ 2.889,60
262	AGENTE HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO - FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	FRASCO	5.000,00	R\$ 19,21	R\$ 96.050,00
264	ÁGUA DESTLADA 500 ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	UNID	300,00	R\$ 2,81	R\$ 843,00
269	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UNID	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
270	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X8	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UNID	50.000,00	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
273	ALCOOL 92% 1L	BYMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME	UNID	300,00	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
274	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO ÁLCOOL IODADO 0,1%	RIOQUIMICA S.A.	FRASCO	100,00	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00
280	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	indústria têxtil colina ltda	UNID	500,00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
282	ALMOTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE 500 ML	J. PROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	FRASCO	2.000,00	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
289	ATADURA CREPE 10 CM	MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	UND	3.900,00	R\$ 0,47	R\$ 1.833,00
290	ATADURA CREPE 15 CM	MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA	UNID	5.000,00	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
292	ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	4.900,00	R\$ 1,43	R\$ 7.007,00

295	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL SEM MANGA 30G	VESTSEG - SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA	UNID	4.000,00	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
296	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL COM MANGA 40G	VESTSEG - SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA	UNID	200,00	R\$ 51,70	R\$ 10.340,00
297	BETA HCG C/50 TIRAS	Eco Diagnostica Ltda	KIT	25,00	R\$ 50,94	R\$ 1.273,50
298	BICARBONATO DE SÓDIO: PÓ PARA PROFILAXIA - FRASCO 250G	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	50,00	R\$ 10,13	R\$ 506,50
299	BIOLATEX ASO COMPLETO 100TT C/100 TESTE	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	KIT	16,00	R\$ 112,33	R\$ 1.797,28
300	BIOLATEX PCR COMPLETO 100TT C/100 TESTE	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	KIT	16,00	R\$ 94,77	R\$ 1.516,32
301	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 100MMX100METROS	MEDGAUZE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROLO	50,00	R\$ 40,30	R\$ 2.015,00
304	BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA CA N°: VARIADOS (2, 3, 4, 34, 56), AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER - UNIDADE	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda	UNID	300,00	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
305	BROCA PONTA DIAMANTADA LINHA FG N°: 1011, 1012, 1013, 1013HL, 1014, 1014HL, 10 15, 1032, 1033, 1034, 1090, 1092, 2134, 2135, 2200, 3072, 3098, 3113, 1112 F, 1112FF, 3118F, 3118FF, 3168F, 3168FF, 1190F, 1190FF, 3195F, 3195FF, 2135F, 2135FF, 3205F, 3205FF, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER - UNIDADE	Fava Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda	UNID	600,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
306	BROCAS CARBIDE DE USO CIRÚRGICO N°: 3, 6, 701 E 703, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER - UNIDADE	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP	UNID	300,00	R\$ 28,59	R\$ 8.577,00
308	BROCAS CARBIDE LINHA FG N°: 3, 4, 5, 245, 556, 55, 57, AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZADAS E EMBALADAS EM BLISTER - UNIDADE	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP	UNID	300,00	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00
309	BROCAS DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO CA N° 2, 4, 5, 7, FABRICADAS EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DE 22,5MM - UNIDADE	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP	UNID	300,00	R\$ 14,46	R\$ 4.338,00
310	CAIXA COLETORA DESCARTÁVEL PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	1.599,00	R\$ 3,83	R\$ 6.124,17
312	CAIXA LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	UNID	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
314	CARIOSTÁTICO DIAMINO FLUORETO DE PRATA, COM CONCENTRAÇÃO DE 30% - FRASCO 10ML	SOUZA & LEONARDI LTDA	FRASCO	500,00	R\$ 43,87	R\$ 21.935,00
315	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 FUROS - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI - EPP	UNID	1.000,00	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

316	CATETER JELCO 14	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	1.000,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
317	CATETER JELCO 16	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	2.000,00	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
318	CATETER JELCO 18	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	2.000,00	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
323	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	1.500,00	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
324	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: KIT CONTENDO PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA - KIT PASTA/PASTA	DENTSPLY IND.COM. LTDA	KIT	90,00	R\$ 37,24	R\$ 3.351,60
325	CIMENTO ZOE: ÓXIDO DE ZINCO (PÓ, FRASCO) E EUGENOL (LÍQUIDO, FRASCO) - KIT FRASCOS	SS WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA	KIT	60,00	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
327	COLAR CERVICAL G	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	UNID	10,00	R\$ 26,07	R\$ 260,70
328	COLAR CERVICAL M	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	UNID	10,00	R\$ 29,00	R\$ 290,00
329	COLETOR UNIVERSAL 70ML	J. PROLAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	UNID	2.000,00	R\$ 0,44	R\$ 880,00
332	COLETOR VIA AÉREAS (BRONCO) 40 ML	CPL MEDICAL 'S PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	UNID	500,00	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
333	COLETORA URINA FEMENINO INFANTIL	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	TUBO	1.000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
334	COLETORA URINA MASCULINO INFANTIL	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	FRASCO	1.000,00	R\$ 0,69	R\$ 690,00
336	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS, EM AÇO INOX - UNIDADE	IODONTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	UNID	30,00	R\$ 7,29	R\$ 218,70
338	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	UNID	260,00	R\$ 19,24	R\$ 5.002,40
339	CORANTE DE BAAR 500ML	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	KIT	20,00	R\$ 58,16	R\$ 1.163,20
340	CORANTE DE GRAM 500 ML	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	KIT	20,00	R\$ 58,32	R\$ 1.166,40
341	CORANTE PANÓPICO RÁPIDO PARA HEMOGRAMA 500 ML	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	KIT	20,00	R\$ 39,29	R\$ 785,80
343	CUBA REDONDA INOX 9X5CM 200ML	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UNID	15,00	R\$ 18,00	R\$ 270,00
345	CURATIVO COM PRATA 18X18 SIMILAR AO BITAIN AG	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	UNID	150,00	R\$ 188,83	R\$ 28.324,50
346	CURATIVO COM ALGINATO 15X15 SIMILAR AO BIATIN ALGINATO	COLOPLAST DO BRASIL LTDA.	UNID	150,00	R\$ 127,87	R\$ 19.180,50
347	CURATIVO CURATEC 7,5X7,5	L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UNID	1.000,00	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
348	CURATIVO COM SILICONE 10X20 SIMILAR AO CUTIMED SILTEC PLUS	ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	UNID	150,00	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00
349	CURATIVO EXUFIBER 15X15	MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNID	150,00	R\$ 115,88	R\$ 17.382,00

350	CURATIVO MELGISOB PLUS 10 CM X 10 CM	MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNID	150,00	R\$ 153,59	R\$ 23.038,50
351	CURATIVO MEPILEX AG 15X15	MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	UNID	50,00	R\$ 328,67	R\$ 16.433,50
352	CURATIVO C/OLEO SACHET 7,5X7,5SIMILAR AO PIELSANA	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UNID	100,00	R\$ 7,23	R\$ 723,00
353	CURETA GRACEY N 7/8	METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA.	UNID	100,00	R\$ 54,19	R\$ 5.419,00
354	CURETA LUCAS N 85	METALURGICA FAVA IND. E COM. LTDA.	UNID	2.000,00	R\$ 24,70	R\$ 49.400,00
356	DRENO PENROSE 2	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	UNID	500,00	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
357	EDTA ANTICOAGULANTE 20ML 400TT	Vida Biotecnologia Ltda - ME	UNID	40,00	R\$ 16,52	R\$ 660,80
361	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	10.000,00	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
362	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	UNID	1.500,00	R\$ 0,33	R\$ 495,00
364	ESCOVA DE ROBSON RETA	3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	UNID	3.500,00	R\$ 2,21	R\$ 7.735,00
369	ESPÁTULA DE AIRES	KOLPLAST C I S.A.	UNID	7.500,00	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
372	KIT VAGINAL - P	KOLPLAST C I S.A.	UNID	5.000,00	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
375	ESTETOSCOPIO INFANTIL	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	UND	100,00	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
377	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP	UNID	3.000,00	R\$ 7,87	R\$ 23.610,00
381	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	UNID	300,00	R\$ 1,51	R\$ 453,00
382	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA ½ DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	UNID	3.000,00	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
384	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/AGULHA 3/8 DE CÍRCULO - CAIXA C/24UNID	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	UNID	3.000,00	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
387	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - ROLO	Sicad do Brasil Fitas Auto-Adesivas Ltda	ROLO	300,00	R\$ 2,90	R\$ 870,00
388	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 5 CM X 10 M	MISSNER & MISSNER LTDA	UNID	2.500,00	R\$ 2,79	R\$ 6.975,00
389	FITA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA	Sicad do Brasil Fitas Auto-Adesivas Ltda	UNID	2.000,00	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
392	FLÚOR GEL CONTENDO FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, APLICAÇÃO DE 1 MINUTO - FRASCO COM 200ML	DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	FRASCO	300,00	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
393	FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA, COM ALTA VISCOSIDADE, CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 2% NA FORMA NEUTRA - FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	FRASCO	40,00	R\$ 7,59	R\$ 303,60
394	FORMOCRESOL: CONTENDO 19% DE FORMALDEÍDO E 35% DE CRESOL - FRASCO C/ 10ML	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	40,00	R\$ 8,44	R\$ 337,60
396	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	ORTOCENTER APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA	UNID	5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
397	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	ORTOCENTER APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA	UNID	5.000,00	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
399	GAZE HIDROFILA ESTERIL 7,5 CM X 7,5 CM 09 FIOS	AMÉRICA MEDICAL LTDA	UNID	20.000,00	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00

400	GAZE EM ROLO 200G	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	ROLO	500,00	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
404	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PA - FRASCO C/ 10G	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	FRASCO	100,00	R\$ 5,83	R\$ 583,00
405	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% - GARRAFA 1 LITRO	ITAÚNA QUÍMICA LTDA	GALÃO	40,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
406	IMUNO-LATEX REAGENTE C/100 UNIDADE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	KIT	100,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
408	KIT ACIDO URICO 250ML	GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA	KIT	20,00	R\$ 180,35	R\$ 3.607,00
409	KIT COLESTEROL LIQUIFORM 250ML	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	20,00	R\$ 285,95	R\$ 5.719,00
413	KIT DRENO TORAXICO TAM 34	CPL MEDICAL ´S PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	UNID	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
414	KIT GLICOSE LIQUIFORM 500ML	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	20,00	R\$ 176,89	R\$ 3.537,80
416	KIT IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NAS CORES A2 E A3 - CAIXA KIT	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	KIT	40,00	R\$ 47,66	R\$ 1.906,40
417	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA AB FRASCOS COM 10 ML	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	KIT	15,00	R\$ 99,45	R\$ 1.491,75
419	KIT TRIGLICERIDES 250ML	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	20,00	R\$ 567,11	R\$ 11.342,20
420	KIT UREIA ENZIMATICA CE 500 ML	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	20,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
423	LÂMINA P/MICRO LISA L/L 26X76	MED GOLDMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UNID	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
424	LÂMINAS DE BISTURI Nº 21	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	UNID	3.000,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00
427	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER TAMANHO 26X20MM COM 100 UNID	BL INDÚSTRIA OTICA LTDA	CAIXA	10,00	R\$ 18,28	R\$ 182,80
430	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	UNID	20,00	R\$ 40,23	R\$ 804,60
431	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO - FRASCO COM 475 ML	POLIDENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FRASCO	60,00	R\$ 22,85	R\$ 1.371,00
432	LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO - FRASCO C/ 475 ML	POLIDENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FRASCO	60,00	R\$ 23,25	R\$ 1.395,00
433	LÍQUIDO TURCK 500 ML	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	UNID	15,00	R\$ 18,43	R\$ 276,45
435	LUGOL 2% 1000ML	QEEL QUÍMICA ESPECIALIZADA ERICH LTDA.	UNID	20,00	R\$ 119,46	R\$ 2.389,20
438	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,5	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	PARES	3.000,00	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
439	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	PARES	3.000,00	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
444	MACACÃO DESCARTAVEL BRANCO TAMANHO G	BLANC DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA - ME	UNID	300,00	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
445	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06 CM X 15 M	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
446	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM X 15 M	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	100,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
448	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00

450	MASCARA PFF-2 (N95)	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	UNID	3.000,00	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
453	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1.000UL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	UNID	10,00	R\$ 85,70	R\$ 857,00
455	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	UNID	10,00	R\$ 82,34	R\$ 823,40
456	MINI PINCEL APLICADORES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS E COM HASTE DOBRÁVEL NOS TAMANHOS FINO E REGULAR - CAIXA C/100UNID	MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP	CAIXA	120,00	R\$ 13,88	R\$ 1.665,60
457	MOLDEIRA DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, TAMANHOS P, M E G	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	PCT	200,00	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
459	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO, ANATÔMICO, COM VISOR ÚNICO, ANTIEMBAÇANTE, DE ALTO IMPACTO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TIPO FACIAL - UNIDADE	MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA	UNID	20,00	R\$ 14,15	R\$ 283,00
460	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	MERCK S/A	UNID	100,00	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
461	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO (DOUBLE CHECK), COM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO, EM BLOCOS DE TIRAS RETAS TIPO LIVRETOS - BLOCO COM 12 FOLHAS	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	UNID	440,00	R\$ 4,49	R\$ 1.975,60
462	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO: APROXIMADAMENTE 30% DE PARAMONOCLOROFENOL E 70% DE CÂNFORA EM Q.S.P - FRASCO C/ 20ML	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	FRASCO	40,00	R\$ 12,41	R\$ 496,40
464	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLÚOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS - TUBO COM NO MÍNIMO 90G.	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UNID	160,00	R\$ 7,95	R\$ 1.272,00
465	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS, USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULAÇÃO MÉDIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - UNIDADE	CAON INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	UNID	20,00	R\$ 33,95	R\$ 679,00
468	PIPETADOR (PERA)	CELM COMPANHIA EQUIPADORA DE LABORATORIOS MODERNOS	UNID	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
469	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS 10MM DE ESPESSURA - UNIDADE	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA	UNID	40,00	R\$ 16,28	R\$ 651,20
470	SUGADORES DESCARTÁVEIS, FLEXÍVEIS, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTAS E QUE NÃO SOLTEM - EMBALAGEM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PACOTES	1.500,00	R\$ 12,25	R\$ 18.375,00
471	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	NOVARTIS BIOCENCIAS S. A	PACOTES	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00

472	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - UNIDADE	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UNID	40,00	R\$ 11,92	R\$ 476,80
475	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR - SIMILAR AO HYDCAL	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	UNID	100,00	R\$ 28,37	R\$ 2.837,00
476	REFIL DE RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOATIVADA, BAIXA VISCOSIDADE, NA CORES: A1, A2, A3, A3,5, B1, B2, C1 - UNIDADE	BIODINAMICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	UNID	200,00	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
479	REVELADOR/EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTA PARA USO - FRASCOS PLÁSTICOS 500ML	2I PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - EPP	UNID	40,00	R\$ 18,32	R\$ 732,80
480	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ TNT	ANAPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	UNID	6.500,00	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
484	SCALP 25	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	UNID	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
485	SCALP 27	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	UNID	50.000,00	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
486	SELANTE PARA FÓSSULA E FISSURA, FOTOPOLIMERIZÁVEL - CAIXA	DENTSPLY IND.COM. LTDA	UNID	100,00	R\$ 43,34	R\$ 4.334,00
488	SERINGA DESCARETAVEL 03 ML	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UNID	20.000,00	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
489	SERINGA DESCARETAVEL 05 ML	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UNID	15.000,00	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
491	SERINGA DESCARETAVEL 20 ML	SALDANHA RODRIGUES LTDA	UNID	40.000,00	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
493	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	1.500,00	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
494	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	1.500,00	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
496	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº08	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	500,00	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
497	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº10	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	500,00	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
501	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº18	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	600,00	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
502	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº20	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	300,00	R\$ 2,60	R\$ 780,00
503	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº04	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	500,00	R\$ 0,52	R\$ 260,00
504	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº08	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	500,00	R\$ 0,66	R\$ 330,00
505	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	500,00	R\$ 0,57	R\$ 285,00
506	SONDA NASSOGÁSTRICA CURTA Nº12	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	500,00	R\$ 0,72	R\$ 360,00

508	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº04	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	600,00	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
509	SONDA NASSOGÁSTRICA LONGA Nº10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	600,00	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
514	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	1.000,00	R\$ 0,57	R\$ 570,00
517	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	1.000,00	R\$ 0,73	R\$ 730,00
518	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UNID	1.000,00	R\$ 0,76	R\$ 760,00
519	SWAB DESCARTAVEL	BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	UNID	3.000,00	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
523	TERMOMETRO DIGITAL	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	15,00	R\$ 112,26	R\$ 1.683,90
526	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	UNID	15.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
527	TUBO CAPILAR S/HEPARINA 75MM PRECISION GLASS - PACOTE COM 500 UNID	PRECISION INSTRUMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	PCT	4,00	R\$ 68,57	R\$ 274,28
528	TUBO VACUO EDTA LILAS K3 4ML 13X75	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	2.000,00	R\$ 0,41	R\$ 820,00
529	TUBO VACUO VERMELHO S/GEL 16X100 9 ML	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UNID	2.000,00	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
531	TUBOS PARA BIOQUÍMICA ENSAIO VIDRO 12X75 - 5 ML	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	UNID	2.000,00	R\$ 0,28	R\$ 560,00
533	VDRL PRONTO USO 6 ML COM 300 TESTES 10 ML	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
534	VDRL REAGENTE 5ML 250T	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	KIT	10,00	R\$ 59,00	R\$ 590,00
535	VERNIZ COM FLÚOR: AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (2,26% DE FLÚOR) - FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML CADA.	LYSANDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	FRASCO	80,00	R\$ 30,94	R\$ 2.475,20
TOTAL						R\$ 1.480.741,50

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá/MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão contratante: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Contratante realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços poderão ser ser reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, ____ de julho de 2022

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 004/2021

GERENCIADOR

LUDGERO DE SOUSA VIEIRA

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 04.564.165/0001-47

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. NOME _____ 2. NOME _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8512d1f47e69f27e6f5ed4b2f478279e

**AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO DERIVADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - CONTRATO Nº
110/2022**

**RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022 a) Espécie: Contrato nº
110/2022 - SEMUS, firmado em 01/07/2022; b) partes: entre
a prefeitura municipal de santa luzia do Paruá -MA,
através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria**

Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**; CNPJ Nº 04.564.165/0001-47 **c) Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; e) Processo Administrativo: 029/2022; f) Valor: R\$ 592.170,32 (quinhentos e noventa e dois mil e cento e setenta reais e dois centavos); g) Vigência: data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. h) Signatários: pelo Contratante, **Daynara Araújo Carvalho** e, pela Contratada **Ludgero de Sousa Vieira**. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. **Daynara Araújo Carvalho** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7443fddd01c896ccb855d804427aa35d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2022 DISP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADO: BALTA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 24.304.843/0001-40)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Profissionais para Elaboração de Projeto de Pavimentação em Bloco Intertravado no Município de São Francisco do Maranhão conforme Proposta nº 029125/2020 CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00
FONTE DOS RECURSOS: Proposta nº 029125/2020 CODEVASF e Recursos Próprios
São Francisco do Maranhão/MA, 30 de junho de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5c51bfb021085a05c596db3b8b38a68a

DECRETO Nº 11, DE 03 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR SR. MANOEL FRANCISCO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do honroso ex-vereador, MANOEL FRANCISCO RIBEIRO, que em vida, prestou relevantes serviços ao município de São Francisco do Maranhão - MA.

CONSIDERANDO, ainda na função de Presidente da Câmara Municipal, na qual foi Vereador por vários mandatos, prestando grandes trabalhos à população franciscoense no decorrer de sua vida pública como cidadão.

CONSIDERANDO, que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade franciscoense.

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público franciscoense render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município por 3 (três) dias, contados a partir de Segunda-Feira, 04 de julho de 2022, pelo falecimento do Sr. MANOEL FRANCISCO RIBEIRO, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de São Francisco do Maranhão - MA, tendo exercido a Presidência da Câmara Municipal, na qual foi Vereador por vários mandatos, assim contribuindo para o desenvolvimento do nosso Município.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Maranhão - MA, 03 de julho de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ab433b77b51db7a27960c3ba165ee35d

LEI N. 602/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022 - ADOTA O DIÁRIO DA FEMEM PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FEMEM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São Francisco do Maranhão-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FEMEM, por meio do art. 2o, inc. VI, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Francisco do Maranhão-MA, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.femem.org.br/>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais e a responsabilidade pelo conteúdo dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão são do órgão que o produziu.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b64543d3fd0abec4eaab0455e4613a7

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Promulgada em 20 de maio de 2022

SUMÁRIO	
PREÂMBULO	3
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Capítulo I – Do Município	4
Capítulo II – Da Competência	4
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS	
Capítulo I – Do Poder Legislativo	
Seção I – Da Câmara Municipal	7
Seção II – Dos Vereadores	8
Seção III – Da Mesa da Câmara	10
Seção IV – Da Sessão Legislativa Ordinária	12
Seção V – Da Sessão Legislativa Extraordinária	12
Seção VI – Das Comissões	12
Seção VII – Do Processo Legislativo	
- Disposições Gerais	13
Subseção I – Das Emendas à Lei Orgânica	14
Subseção II – Das Leis	14
Subseção III – Dos Decretos Legislativos e das	
Resoluções	16
Seção VIII – Da Fiscalização, Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial	17
Capítulo II – Do Poder executivo	
Seção I – Do Prefeito e do Vice-Prefeito	17
Seção II – Das Atribuições do Prefeito	19
Seção III – Da Responsabilidade do Prefeito	20
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL	
Capítulo I – Da Administração Municipal	21
Capítulo II – Das Obras e Serviços Municipais	21
Capítulo III – Dos Bens do Município	22
Capítulo IV – Dos Servidores Municipais	23
TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Capítulo I – Dos Tributos Municipais	24
Capítulo II – Das Taxas Municipais	25
Capítulo III – Das Repartições das Receitas Tributárias	25
Capítulo IV – Do Orçamento	25
TÍTULO V – DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	
Capítulo Único – Disposições Gerais	27
Seção I – Da Política Urbana e Rural	28
Seção II – Da Política Agrícola	28
Seção III – Da Saúde	29
Seção IV – Da Educação	29
Seção V – Da Cultura	29
Seção VI – Do Desporto e do Lazer	30
Seção VII – Do Meio Ambiente	30
Seção VIII – Disposições Gerais e Finais	30
ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	32

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e sob a proteção de Deus, em Sessão Solene de 20 de maio de 2022, promulga a presente Lei Orgânica do Município, com as disposições seguintes:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

Do Município

Art. 1º. – Município de São Francisco do Maranhão, observados os preceitos constantes da Constituição Federal, Constituição Estadual e por esta Lei Orgânica, atuará nos limites de sua competência no sentido de realização do desenvolvimento econômico e da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação dos níveis de vida e o bem estar de sua população.

Art. 2º. – Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. – Os limites do território do Município só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal e Estadual.

Parágrafo Único – A criação, organização e supressão de Regiões Administrativas, Distritos, Polos de Desenvolvimento, Núcleos Agropecuários ou Industriais e Programas Especiais compete ao Município, por iniciativa de qualquer dos poderes e através de projeto de lei, que especificará sua estrutura, funcionamento e forma de custeio, respeitada a Legislação Estadual.

Art. 4º. – São Fundamentos do Município:

- I – A autonomia
- II – A dignidade da pessoa humana
- III – Os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa

Art. 5º. – São poderes do Município, independentes e harmônicos o Legislativo e o Executivo, representados pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, respectivamente.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições e quem for investido num deles não poderá exercer a do outro, ressalvadas as exceções Constitucionais.

Art. 6º. – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores serão eleitos para um mandato de quatro anos, obedecidos os princípios da Constituição Federal e o que a respeito dispuser a Justiça Eleitoral.

Art. 7º. – São Símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão, o Hino e outros estabelecimentos em lei.

Art. 8º. – É vedado ao Município:

I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, o funcionário ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou alianças, ressalvadas as exceções previstas em lei.

II – Recusar fé aos documentos públicos

III – Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre eles.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º. – Compete ao Município

I – Legislar sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

II – Elaborar os orçamentos, prevendo as receitas e fixando as despesas, com base em planejamento adequado.

III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas em benefícios dos municípios e publicar os balancetes nos prazos fixados em lei.

IV – Criar, organizar e extinguir, sempre com autorização Legislativa, regiões administrativas, distritos, polos de desenvolvimento, núcleos agropecuários ou industriais e

programas especiais, respeitando o que dispuser a legislação estadual a respeito.

V - Dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens.

VI - Adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante justa indenização em dinheiro.

VII - Promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

VIII - Promover a construção de sistemas simplificados de abastecimento d'água que atendam a todo o Município, observando-se as densidades populacionais, construção de estradas municipais e vicinais, inclusive abertura de caminhos e becos entre povoados, lugarejos e fontes de águas.

IX - Regularizar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano.

X - Promover a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza.

XI - Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos Industriais, Comerciais e Similares, observadas as normas Federais pertinentes.

XII - Fixar as Leis, Decretos e Editais na sede do Poder em lugar visível e realizar sua publicação do Diário Oficial do Município

XIII - Dispor sobre serviços funerários e Cemitérios, encarregando-se daqueles que forem públicos e fiscalizando os outros.

XIV - Prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

XV - Promover a educação fundamental, pré-escolar, primeiro grau e alfabetização de adultos, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União.

XVI - Regularizar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidades e propaganda nos locais de poder de polícia.

XVII - Dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal.

XVIII - Dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores.

XIX - Constituir guardas municipais destinados à proteção das instalações, bens e serviços municipais, conforme a lei.

XX - Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual.

XXI - Promover e incentivar o turismo local como fator de desenvolvimento social e econômico.

XXII - Promover os serviços de mercados, feiras e matadouros.

XXIII- Quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:

Conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento.

Revogar a licença daquelas cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação ao sossego público ou aos bons costumes.

Promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei.

XXIV - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, inclusive o de transporte coletivo que tem caráter essencial, estabelecendo preços, tarifas e horários de funcionamento, mediante autorização legislativa.

XXV - Instituir regime jurídico único para os servidores da administração pública, bem como o plano de carreira.

XXVI - Estabelecer e impor penalidades por infração de suas

Leis e Regulamentos.

XXVII - Assegura a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo-se prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, para o atendimento, isentos de taxas.

XXVIII - Garantir aos reconhecidamente pobres na forma da lei a gratuidade ao Registro Civil de Nascimento e Certidão de Óbito.

XXIX - Garantir a preservação do carnaubal e o acesso às famílias que utilizam esta matéria-prima em caráter artesanal.

XXX - Promover programas de Construção de moradias para famílias de baixa renda e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

XXXI - Garantir acesso às jazidas de matéria-prima para a construção de moradias às famílias de baixa renda.

Art. 10. - Compete ainda ao Município, em comum com o Estado e a União, observadas as normas de cooperação fixadas na lei complementar:

I - Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.

II - Cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiência.

III - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e artístico e cultural, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos, por venturas existentes.

IV - Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

V - Patrocinar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII - Preservar as florestas, a fauna e a flora.

VIII - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX - Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos.

X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

XI - Implantar a política agrícola incentivando o Pequeno e o Mini Produtor Rural.

XII - Elaborar a Prestação de Contas em três vias e encaminhar na forma da lei uma cópia ao Tribunal de Contas e uma cópia à Câmara Municipal e uma cópia ao arquivo da instituição executora, podendo ser feita de forma escrita ou através de mídia digital.

Art. 11. - Ficam reservadas aos Municípios todas as competências que não sejam explícitas ou implicitamente vedadas pelas Constituições Federal e Estadual.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 12. - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos através de sistema proporcional.

§ 1º - Cada Legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos.

§ 2º - O número de Vereadores à Câmara Municipal será proporcional à população do Município, obedecidos os limites estabelecidos na Constituição Federal e Estadual.

Art. 13. - Ao poder Legislativo, fica assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira.

Art. 14. - Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e

especialmente:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual.

II - Legislar sobre Tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistia fiscal e a remissão de dívidas.

III - Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

IV - Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

V - Autorizar a concessão de serviços públicos.

VI - Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais.

VII - Autorizar a alienação de seus bens móveis e imóveis.

VIII - Autorizar a aquisição de seus bens móveis e imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo.

IX - Dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos mediante prévia consulta plebiscitária.

X - Transferir temporariamente a sede do Município.

XI - Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos dos serviços da Câmara.

XII - Autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos.

XIII - Exercer com auxílio do Tribunal de Contas a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Art. 15. - A Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:

I - Eleger sua Mesa, bem como destruí-las na forma regimental.

II - Elaborar seu Regimento Interno.

III - Sua instalação, funcionamento e posse de seus membros.

IV - Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, conhecer suas renúncias e afastá-los definitivamente do exercício do cargo.

V - Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo.

VI - Autorizar o Prefeito por necessidade de serviço a ausentar-se do Município por mais de 15 dias.

VII - Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

VIII - Zelar pela preservação de suas prerrogativas, sustando atos normativos do Prefeito quando exorbitarem do poder regulador.

IX - Criar Comissões Especiais de Inquérito, sobre fato determinado que se inclua na Competência do Município, e que requeira pelo menos um terço dos membros.

X - Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração.

XI - A Câmara Municipal poderá convocar Secretários Municipais, Diretores e Membros dos Conselhos Municipais para prestarem pessoalmente informações sobre assuntos previamente determinados, importando em crime de responsabilidade a ausência não justificada, no prazo de 15 dias, bem como a prestação de informação falsa.

XII - Autorizar referendo e plebiscitos.

XIII - Proceder a tomada de contas de Prefeito, quando este não apresentar no prazo da lei.

XIV - Julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e Presidente da Câmara, após parecer prévio do Tribunal de Contas.

XV - Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo.

XVI - Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.

XVII - Decidir sobre a perda do Mandato de Vereador, por voto secreto de 2/3 (dois terços) dos membros, nas hipóteses previstas nos incs. I, II, III, V do artigo 22, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na sessão.

XVIII - A Câmara Municipal deliberará mediante resolução sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo.

XIX - Será fixado em 30 (trinta) dias o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.

XX - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara a solicitar, na conformidade da Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Art. 16. - Cabe, ainda a Câmara, conceder título de cidadão honorário a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, mediante decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO II Dos Vereadores

Art. 17. - No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro às 09:30 h, em Sessão Solene de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de dez dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e na mesma ocasião e ao término do mandato deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo.

Art. 18. - O mandato do Vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, no final da legislatura, para vigorar na legislatura subsequente, não podendo ultrapassar os limites definidos em lei.

Art. 19. - O Vereador poderá licenciar-se:

I - Por motivos de doença devidamente comprovada ou em licença gestante.

II - Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

III - para trata de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta dias), não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

Parágrafo Único - para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incs. I e II.

Art. 20. - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões palavras e votos no exercício do mandato, no Município a que pertence.

Art. 21. - O Vereador não poderá:

Firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.

Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior.

II - Desde a pessoa:

Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor, decorrendo de contrato com pessoas jurídicas de direito público, ou nela exercer função remunerada.

Ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum" na alínea "a" do inc. I.

Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inc. I "a".

Ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo, Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 22. - Perderá o Mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas nesta

Lei Orgânica.

II - Cujo o procedimento for incompatível com o decore parlamentar.

III - Que deixar de comparecer, em cada sessão Legislativa à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada.

IV - Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

V - Que residir fora do Município.

VI - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição.

VII - Que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível.

§ 1º - É incompatível com o decore parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato.

Art. 23. - No caso de vaga ou de licença de Vereadores, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º - O Suplente fará jus à remuneração correspondente às sessões a que comparecer para substituir o titular da cadeira.

Art. 24. - Aos Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.

Art. 25. - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo Único - Aplicam-se ao Vereador as demais regras das Constituições Federal e Estadual, não escritas nesta Lei Orgânica, sobre Sistema Eleitoral, inamovibilidade, imunidade, impedimento e incorporação às forças armadas.

SEÇÃO III

Da Mesa da Câmara

Art. 26. - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado entre os presentes e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes empossados.

Parágrafo único - Não havendo número, o Vereador permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 27. - A Eleição para a renovação da Mesa, realizar-se-á sempre no primeiro dia da Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - O Regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.

§ 2º - Os subsídios dos Vereadores que fazem parte da Mesa Diretora, terão como base o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 28- O Mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos para o mesmo cargo por um único período subsequente.

Parágrafo Único - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 29. - A Mesa, dentre outras atribuições compete:

I - Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

II - Elaborar e expedir mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário.

III - Dispor de Assessoria Jurídica própria para prestar toda

assistência aos Vereadores.

IV - Apresentar projetos de lei dispendo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara.

V - Em consonância com o artigo 29-A da Constituição Federal, fica facultado a Câmara Municipal, no final do exercício devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo em Caixa.

VI - Nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, que deverá ser regulamentado por meio de Projeto de Resolução.

VII - Decretar a perda do mandato de Vereador de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou ainda de partido político representado na Câmara, assegurada plena defesa.

VIII - Elaborar a Prestação de Contas em três vias e encaminhar, na forma da lei, uma cópia ao Tribunal de Contas, uma cópia à Comissão da Câmara Municipal e uma cópia para o arquivo da instituição, podendo ser feita de forma escrita ou através de mídia digital.

Art. 30. - Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições compete:

I - Representar a Câmara em Juízo e fora dele.

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos.

III - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.

IV - Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis, com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário.

V - Fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas.

VI - Decretar a perda do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em Lei, salvo as hipóteses dos incisos: IV, VI, VII do artigo 22 desta lei.

VII - Requisitar ao Poder Executivo o numerário destinado às despesas da Câmara.

VIII - Apresentar ao Plenário, trinta dias após o encerramento de cada bimestre, RELATÓRIO RESUMIDO da Execução Orçamentária.

IX - Representar a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal.

X - Solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado.

XI - Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar à força necessária para esse fim.

XII - Exercer, em substituição, o Chefe do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

XIII - Credenciar agentes de imprensa, rádio e televisão para acompanhamento dos trabalhos legislativos;

XIV - Expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal, às pessoas que por qualquer título mereçam a honraria;

XV - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-prefeito, de Vereador e de suplente nos casos previstos em lei.

Art. 31. - O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto:

I - Na eleição da Mesa.

II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação o voto favorável de 02 (dois terços) dos membros da Câmara.

III - Quando houver empate em qualquer votação no Plenário.

§ 1º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto nos seguintes casos:

1 - Julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

2 - Na eleição da Mesa e dos substitutos, bem como o preenchimento de qualquer vaga.

3 - Na votação de Decreto Legislativo para concessão de qualquer honraria.

4 - Na votação de veto apostado pelo Prefeito.

SEÇÃO IV

Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 32. - Independentemente de convocação, a sessão Legislativa anual desenvolve-se de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados e domingos ou feriados.

§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - A Câmara se reunirá em sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, conforme dispuser o Regimento Interno, e às remunerará de acordo com o estabelecido na Legislação específica.

Art. 33. - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 34. - As sessões poderão ser abertas com a presença de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Art. 35. - Número de reuniões mensais, nunca inferior a oito, e não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia.

SEÇÃO V

Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 36. - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

- I - Pelo Prefeito, quando este a entender necessário;
- II - Pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Parágrafo Único - Nas sessões Legislativas Extraordinárias, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO VI

Das Comissões

Art. 37. - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento ou no ato de que resultar a sua criação.

§ 1º - Em cada Comissão em razão da matéria de sua competência cabe:

I - Discutir e votar projetos de lei que dispensa, na forma Regimental, a competência do Plenário, salvo com recurso de um quinto dos membros da casa.

II - Convocar Secretários e Diretores Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições. O não comparecimento destes sem justificativa, a Câmara poderá convocar o Prefeito.

III - Realizar audiências públicas com entidade da sociedade civil.

IV - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

V - Acompanhar junto à prefeitura a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua posterior execução.

VI - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão que, gerencie, ou administre bens e valores públicos municipais.

VII - Apreciar programas, obras regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre elas emitir parecer.

VIII - Emitir parecer aos Balancetes encaminhados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, até quinze dias após o seu recebimento.

Art. 38. - As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa e serão criados pela Câmara, mediante Requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, após suas conclusões, será realizada a votação na própria comissão, após isso será levado ao plenário para apreciação,

independe do resultado, este deverá ser publicado no Portal do Legislativo, e posteriormente encaminhadas ao Ministério Público, para que querendo promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

§ 1º - As Comissões Especiais de Inquérito, no interesse da investigação poderão:

1 - Proceder a vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadoras, onde terão livre ingresso e permanência.

2 - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

3 - Transportar-se aos lugares onde fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

§ 2º - No exercício de suas atribuições poderão, ainda as Comissões Especiais de Inquérito, por intermédio de seu Presidente.

1 - Determinar as diligências que reputarem necessárias.

2 - Requerer a convocação de Secretários e Diretores Municipais.

3 - Tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas, e inquiri-las sob compromisso.

4 - Proceder a verificação contábil na Prestação de Contas e em livros, papéis, balancetes e outros documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 3º - Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja composição reproduzirá a proporcionalidade da representação partidária eleita na última sessão ordinária do período Legislativo, com atribuições definidas no Regime Interno.

SEÇÃO VII

Do Processo Legislativo

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. - O Processo Legislativo compreende.

- I - Emenda à Lei Orgânica.
- II - Leis Complementares.
- III - Leis Ordinárias.
- IV - Leis Delegadas.
- V - Decretos Legislativos.
- VI - Resoluções.

SUBSEÇÃO I

Das Emendas à Lei Orgânica

Art. 40. - A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:

- I - Do Prefeito.
- II - De 1/3 (um terço), no mínimo dos membros da Câmara.
- § 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 2º - A Emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com os respectivos números de ordem.

§ 3º - A Matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão Legislativa.

SUBSEÇÃO II

Das Leis

Art. 41. - As Leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - São Leis complementares as concernentes às seguintes matérias:

- I - Código Tributário.
- II - Estatuto dos Servidores.
- III - Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores.

IV - Plano Diretor do Município.

V - Concessão de Serviços públicos.

VI - Alienação de bens móveis e imóveis.

VII - Aquisição de bens imóveis por doação com encargo.

VIII - Autorização para obtenção de empréstimos de particular.

Art. 42. - As leis ordinárias exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 43. - As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusivos da Câmara, a matéria reservada à Lei complementar e a Legislação sobre Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

§ 2º - A Delegação do Prefeito terá a forma de resolução da Câmara, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 44. - A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros a Câmara.

Parágrafo Único - A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvadas os casos previstos nesta lei.

Art. 45. - A Iniciativa das Leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e o cidadão observado o disposto nesta Lei.

Art. 46. - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - Criação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta.

II - Fixação ou aumento de remuneração dos servidores.

III - Regime Jurídico, provimento de cargos e aposentadoria dos servidores.

IV - Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.

V - Criação, estrutura e atribuições dos órgãos da administração pública Municipal.

Art. 47. - É da competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou emprego de seus servidores.

II - Fixação ou aumento de remuneração de seus servidores.

III - organização e funcionamento de seus serviços.

Art. 48. - A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei subscritos por, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral.

§ 2º - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo Legislativo estabelecido nesta lei.

Art. 49. - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia para que se ultime sua votação sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do disposto no artigo 53 desta lei.

§ 2º - O Prazo referido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos codificados.

Art. 50. - O projeto aprovado em dois turnos de votação será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que concordando, o sancionará e

promulgará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

Art. 51. - Se o Prefeito julgar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial abrangerá o texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 2º - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão.

§ 3º - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.

§ 4º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 2º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia de sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam os arts. 48 § 1º e 53 desta lei.

§ 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em 48 (quarenta e oito) horas para promulgação.

§ 6º - Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

§ 7º - A lei a promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua promulgação.

§ 8º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da Lei original, observado o prazo estipulado no § 6º deste artigo.

§ 9º - O prazo previsto no § 2º não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

§ 10º - Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 52. - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão Legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Casa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos a deliberação da Câmara.

Art. 53. - Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, as quais serão submetidas de imediato a Câmara Municipal, para conversão em lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista na caput deste artigo durante o recesso a Câmara, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 54. - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição se não forem convertidas em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal disciplinará as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias não convertidas em lei.

SUBSEÇÃO III

Dos Decretos Legislativos e das Resoluções

Art. 55. - O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não depende de sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 56. - O Projeto de Resolução é proposição destinada a regular a matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva e não depende de sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - O Projeto de Resolução aprovado pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SUBSEÇÃO IV

Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial.

Art. 57. - A Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial do Município e das Entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada sistema de controle interno com finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas e a execução dos programas orçamentários do Município.

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial nos órgãos e entidades da administração.

§ 2º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dele darão ciência ao Prefeito, ao Presidente da Câmara e ao Tribunal de Contas sob pena de responsabilidade solidária.

§ 3º - Qualquer cidadão, partido político, ou associação é parte legítima para na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a Câmara e ao Tribunal de Contas.

Art. 58. - Os Balancetes dos Poderes Legislativo e Executivo serão enviados ao Tribunal de Contas, até 31 de março do exercício seguinte, obrigatoriamente acompanhados do parecer prévio da Comissão da Câmara.

§ 1º - Não sendo as Contas enviadas no prazo da lei o Tribunal de Contas comunicará o fato à Câmara para as providências que entender necessárias, competindo-lhes, em tal caso, apresentar minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, o Tribunal de Contas ou a Câmara poderão requerer ao Ministério Público a instauração da ação penal cabível contra o Prefeito, por crime de responsabilidade.

Art. 59. - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que em nome deste assuma obrigações de natureza pecuniária.

Parágrafo Único - As contas apresentadas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara ficarão disponíveis durante todo exercício, para consultas, apreciação e análise, por qualquer cidadão ou entidade.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 60. - O Poder Executivo exercido pelo Prefeito auxiliado pelos Secretários.

Art. 61. - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição.

§ 1º - Se decorridos 10 (dez) dias, da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

§ 2º - Enquanto não ocorre a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º - No ato da posse e ao término do mandato o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio, constando em ata o seu resumo.

§ 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, este quando remunerado, deverão desincompatibilizar-se no ato da posse, quando não remunerado, o Vice-Prefeito cumprirá esta exigência ao assumir o exercício do cargo.

Art. 62. - O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda do cargo:

I - Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes.

II - Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes do inciso anterior ressalvada a posse em virtude concurso público.

III - Ser titular de mais de um cargo eletivo.

IV - Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já referidas.

V - Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada.

Art. 63. - O Prefeito ou quem houver substituído no curso do mandato, poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 64. - Para concorrerem a outros cargos eletivos, o Prefeito e o Vice-Prefeito devem renunciar aos mandatos até 06 (seis) meses antes do pleito.

Art. 65. - O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença, impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

§ 1º* - O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que for convocado para missões especiais, inclusive para exercer o cargo de Secretário Municipal ou outra função semelhante.

§ 2º - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituí-lo, sob pena de extinção do respectivo cargo.

Art. 66. - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito assumirá o cargo o Presidente da Câmara, convocando eleições para 90 (noventa) dias, após a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo à vacância nos dois últimos anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara, 30 (trinta) dias, após a última vaga, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

Art. 67. - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo, salvo por período não superior a 15 (quinze) dias.

Art. 68. - O Prefeito poderá licenciar-se:

I - Quando a serviço ou em missão de representação do Município devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem.

II - Quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

III - Para tratar de assuntos particulares, por prazo determinado.

Art. 69. - A Remuneração do Prefeito será fixada pela Câmara Municipal para a Legislatura subsequente, não podendo ser inferior ao maior padrão de vencimentos estabelecidos para funcionários públicos obedecidos os limites estabelecidos pela Constituição e estando sujeito aos impostos gerais, inclusive o

de renda.

Art. 70. - A verba de representação do Prefeito será fixada anualmente pela Câmara Municipal e não poderá exceder ao valor da remuneração.

Art. 71. - O subsídio do Vice-Prefeito será fixado 50% (cinquenta por cento) da remuneração fixada para o Prefeito.

Art. 72. - A extinção ou cassação do Mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, tem como a apuração dos crimes de responsabilidade, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 73. - Ao Prefeito compete privativamente:

- I - Nomear e exonerar os Secretários Municipais.
- II - Exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração Municipal.
- III - Estabelecer o plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município.
- IV - Iniciar o processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
- V - Representar o Município em Juízo e fora dele.
- VI - Sancionar, promulgar e fazer publicar nas leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução.
- VII - Vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista na Lei Orgânica.
- VIII - Decretar desapropriação e instituir servidões administrativas.
- IX - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.
- X - Permitir ou autorizar o uso de bens Municipais por terceiro na forma da lei.
- XI - Aplicar os recursos da Prefeitura, que estejam em disponibilidade, no mercado de capitais, em caráter oficial, contabilizando os rendimentos em benefícios da instituição.
- XII - Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.
- XIII - Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.
- XIV - Remeter mensagem e Plano de Governo a Câmara, por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitar as providências que julgar necessárias.
- XV - Enviar à Câmara o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 (trinta) de maio e o Orçamento Anual até o dia 1º (primeiro) de outubro de cada ano.
- XVI - Publicar, através da Secretaria do Tesouro Nacional, 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, será encaminhada cópia ao Poder Legislativo, de forma bimestral ou quadrimestral.
- XVII - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, perante a Comissão pertinente.
- XVIII - Fazer publicar os atos oficiais.
- XIX - Prestar a Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental.
- XX - Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou aos créditos votados pela Câmara.
- XXI - Colocar à disposição da Câmara às quantias requisitadas para as despesas até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- XXII - Aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente.
- XXIII - Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos.
- XXIV - Oficializar a denominação de prédios e logradouros públicos.
- XXV - Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos.

XXVI - Solicitar o auxílio da polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber.

XXVII - Editar medidas provisórias com força de lei, nos termos desta lei.

XXVIII - Decretar o Estado de Calamidade Pública e de Emergência quando for necessário.

XXIX - Conferir condecorações e distinções honoríficas.

XXX - Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

XXXI - Uma vez em cada Sessão Legislativa o Prefeito poderá submeter à Câmara medidas Legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 74. - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atenderem contra esta Lei Orgânica e especialmente:

- I - A existência da União, do Estado e do Município.
- II - O livre exercício do Poder Legislativo.
- III - O exercício dos direitos políticos e sociais.
- IV - A probidade na administração pública.
- V - A Lei Orçamentária.
- VI - O cumprimento das Leis e das Decisões Jurídicas.
- VII - Prestação de Contas da Administração Pública.
- VIII - Aplicação do mínimo exigido na manutenção do desenvolvimento do ensino, nas ações de saúde e no setor produtivo primário.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 75. - A Administração Municipal compreende:

- I - Administração Direta: Secretarias ou Órgãos equiparadas.
- II - Administração Indireta: Entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - As entidades compreendidas na Administração Indireta serão criadas por lei específica e vinculadas às Secretarias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 76. - A Administração Municipal, Direta ou Indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º - Todo Órgão ou Entidade Municipal prestarão aos interessados no prazo da lei ou sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível nos casos referidos na Constituição Federal.

§ 2º - O atendimento à petição formulada em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem com a obtenção junto a repartição pública para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, independência de pagamento de taxas.

§ 3º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos Órgãos ou Entidades Municipais, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes de pessoas vivas, símbolo ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e funcionários públicos.

§ 4º - Todos os requerimentos aprovados pela Câmara e encaminhados a qualquer órgão da administração deverão merecer solução, e delas será dada ciência aos seus autores, dentro do prazo de 30 dias.

§ 5º - Qualquer cidadão poderá requerer à administração pública informações sobre os quantitativos das obras e serviços realizados.

§ 6º - Todos os Conselhos Municipais deverão ter um membro representante do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 77. - A realização de Obras Públicas Municipais deverá estar adequada às Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as atividades de planejamento e controle.

§ 1º - A permissão de serviços públicos ou de utilidade pública será outorgada por Decreto após Edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente.

§ 2º - A concessão só será feita com a autorização Legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 78. - Ressalvadas os casos específicos na Legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

§ 1º - Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de aviso, de amplo acesso ao público, a relação de todas as compras, serviços e obras feitas pela administração pública, identificando o bem comprado, o serviço ou obra realizada, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome do fornecedor ou executor da obra ou serviço, o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as despesas feitas com dispensa de licitação.

Art. 79. - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou Entidades Particulares ou mediante consórcio com outros municípios.

Art. 80. - Deverão ser observados nas licitações os seguintes prazos mínimos para a apreciação de propostas:

- I - Concorrência - 30 (trinta) dias;
- II - Tomada de preços - 15 (quinze) dias;
- III - Pregão - 08 (oito) dias;
- IV - Convite - 03 (três) dias.

CAPÍTULO III DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 81. - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações e todos os rendimentos provenientes do exercício das atividades que a qualquer título estejam vinculados ao Município.

Art. 82 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens Municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Parágrafo Único - O título do Poder Executivo deverá fazer levantamento de todos os bens móveis e imóveis do Município, bem como, de todos os Servidores Públicos da administração direta e indireta e mantê-los atualizados.

Art. 83. - O uso de Bens Municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - A concessão administrativa dos Bens Públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais ou quando houver interesse público relevante devidamente justificado.

§ 3º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será permitida mediante autorização Legislativa.

§ 4º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita a título precário, por decreto.

§ 5º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem

público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para formar canteiro de obras públicas, que corresponderá ao da duração do serviço.

§ 6º - A alienação, compra e venda ou permuta de bens móveis e imóveis mesmo subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedido de avaliação e autorização Legislativa.

§ 7º - É vedada a qualquer título a alienação ou sessão de bens pertencente ao Patrimônio Municipal, no período de 06 (seis) meses anteriores a eleição até o término do mandato do Prefeito.

§ 8º - Os bens do Município não poderá ser objeto de doação, salvo os casos exclusivamente de interesse social.

CAPÍTULO IV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 84. - O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal e Estadual, dentre as quais, os concernentes à:

I - Salário mínimo, capaz de atender as necessidades vitais e básicas do servidor e as de sua família de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo.

II - Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebam remuneração variável.

III - Décimo Terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

IV - Remuneração do trabalho noturno superior ao diurno.

V - Salário família aos dependentes.

VI - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.

VII - Serviços extraordinários com remuneração no mínimo de 50% (cinquenta por cento) a do normal.

VIII - Gozo de férias anuais remuneradas em pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

IX - Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário com a duração de 120 (cento e vinte) dias, bem como a licença paternidade nos termos da lei.

X - Proibição de diferença, de salário e de critério de administração por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XI - É garantido o direito à livre associação sindical, o direito à greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei própria.

Art. 85. - A primeira investidura em cargo, ou emprego público depende sempre de concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, declarando em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - É assegurado o exercício cumulativo de cargos que estejam em conformidade com o Artigo 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 86. - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtudes de Concurso Público.

Art. 87. - Lei específica estabelecerá os casos de contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 88. - O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II - 65 (sessenta) anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

III - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Parágrafo Único - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das

funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Art. 89. - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, far-se-á, sempre na mesma data e com os mesmos índices.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 3º - O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

§ 4º - Os titulares de órgãos da administração Municipal, deverão atender convocação Câmara Municipal para prestar esclarecimento sobre assuntos de sua competência.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CAPÍTULO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 90. - Compete ao Município, nos termos da Constituição Federal.

I - Instituir Imposto sobre:

- a) - Propriedade predial e territorial urbano.
- b) - Transmissão intervivos a qualquer título por ato oneroso de bens e imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, e exceto os de garantia.
- c) - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos até 3% (três por cento) exceto óleo diesel.
- d) - Serviço de qualquer natureza, definidos em lei complementar Federal.

Art. 91. - O Imposto Predial e Territorial Urbano será progressivo na forma da lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO II DAS TAXAS MUNICIPAIS

Art. 92. - No exercício de sua competência tributária, o Município poderá instituir:

- I - Taxas, arrecadadas em razão do exercício regular do poder de política ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- II - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
- III - Pela atualização efetiva de serviços públicos, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

CAPÍTULO III DAS REPARTIÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 93 - Pertencem ao Município, nos termos dos artigos 130 e 158 das Constituições Estadual e Federal respectivamente.

I - O produto da arrecadação de imposto da união, sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e as fundações que instituir ou mantiver.

Art. 94 - Sob pena de responsabilidade de quem der causa ao retardamento, o Município deverá receber até o décimo dia subsequente ao da quinzena vencida, as parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias de Serviços (ICMS) e de outros tributos a que tem direito.

Parágrafo Único - Ao Prefeito compete às medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis em caso de descumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO

Art. 95. - As Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - O Plano Plurianual;
- II - As Diretrizes Orçamentárias;
- III - O Orçamento Anual.

§ 1º - A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, as diretrizes, objetivos e metas da administração aos programas de duração continuada.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de Capital para o exercício subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá as alterações na Legislação Tributária.

a) - O projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias será instruído com demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas e será enviado à Câmara Municipal até 30 (trinta) de maio de cada ano.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, órgãos, entidades e fundos da administração, mantidas pelo poder público.
- b) - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma participativa instruído com demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas decorrentes de isenções, anistias, benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, definindo programas, ações, localização e valor do gasto.
- c) - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação de despesas, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares, inclusive por antecipação de receitas, nos termos da lei.
- d) - O Projeto de Lei Orçamentária será enviado pelo Prefeito até o dia 1º (primeiro) de outubro à Câmara Municipal.
- e) - O Poder Executivo deverá incluir no Orçamento do Exercício seguinte, todas as despesas previstas com indenização de servidores, decorrente de decisão judicial divulgada mediante sentença, independente de interposição de recurso.

Art. 96. - Os projetos de lei relativos ao Orçamento Anual, Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias e aos Créditos Adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu regimento.

§ 1º - Caberá a uma Comissão especialmente designada:

- I - Examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito.
 - II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
- § 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre estas emitirá parecer, que será apreciada pela Câmara Municipal.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou Créditos Adicionais somente poderão ser aprovadas quando:

- I - Compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluindo os que incidem sobre:

- a) - Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) - Serviços da dívida.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão da parte

cuja operação é proposta.

§ 6º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

§ 7º - São vedadas:

I - A concessão ou utilização de créditos ilimitados.

II - a abertura de créditos suplementares ou especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

III - A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa.

Art. 97. - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder o limite estabelecido em lei.

Art. 98. - Em conformidade com o disposto no artigo 29, da nossa Carta Magna, os recursos correspondentes às despesas do Poder Legislativo Municipal, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, considerando os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas na Constituição Federal no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 99. - Em consonância com o artigo 212 e 212-A, o Orçamento Anual do Município deverá aplicar de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, 15% (treze por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 100. - Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os 30% (trinta por cento) não sub vinculados aos profissionais da educação, poderão ser usados para outras despesas.

Parágrafo Único - Recebido a complementação da União será destinado no mínimo, 50% à Educação Infantil, e 15% em investimentos.

Art. 101. - A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. - O Município observados os preceitos constantes na Constituição Federal e Estadual, atuará nos limites da sua competência no sentido de realização e do desenvolvimento econômico e da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação dos níveis de vida e bem estar de sua população.

§ 1º - O planejamento, seus objetivos, diretrizes e prioridades são imperativos para a Administração Municipal e indicativos para o setor privado.

§ 2º - O Município adotará programas especiais destinados à erradicação das causas da pobreza, dos fatores de marginalização e das discriminações com vistas à emancipação social dos carentes de sua comunidade.

§ 3º - O Município promoverá o incentivo ao turismo como atividade de economia, reconhecendo-o como forma de promoção social e cultural.

§ 4º - A Lei disciplinará a atuação do Poder Municipal e os seguimentos envolvidos no setor, com vista ao estímulo da produção artesanal típica do Município.

§ 5º - O Município dispensará à pequena e microempresa tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela

simplificação de suas obrigações tributárias e administrativas.

§ 6º - O Município favorecerá a organização dos trabalhadores rurais em cooperativas, com vista à sua promoção econômica e social.

SEÇÃO I

Da Política Urbana e Rural

Art. 103. - A política urbana e rural atenderá ao plano de desenvolvimento das funções sociais e a garantia do bem estar da comunidade no Município.

Art. 104. - O Plano Diretor do Município disporá:

I - Sobre o parcelamento do solo, seu uso e ocupação, as construções, as edificações e suas alturas, a proteção ao meio ambiente, o licenciamento e a fiscalização, bem como os parâmetros urbanísticos básicos.

II - A criação de áreas de especial interesse urbanístico social ambiental turístico e de utilidade pública.

Art. 105. - O Poder Público Municipal, com a finalidade de assegurar a função social da propriedade, adequado aproveitamento do solo urbano não identificado ou não utilizado, adotará as seguintes medidas nas formas da lei.

I - Parcelamento ou identificações compulsórias.

II - Imposto Predial e Territorial Progressivo.

III - Desapropriação.

Parágrafo Único - As terras públicas urbanas utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas ao assentamento de famílias de baixa renda.

Art. 106. - O Município nos limites de sua competência e mediante ajustes, acordos ou convênios, promoverá a execução de programas de construção de moradias às populações de baixa renda na forma que a lei estabelecer.

Art. 107. - O Município instituirá sistema cartográfico de Cadastro Técnico Municipal, visando ao conhecimento dos regimes jurídicos das terras do Município bem como para fins e instrumento de democratização do acesso as informações de regularização fundiária e habitacional.

SEÇÃO II

Da Política Agrícola

Art. 108. - A política agrícola do Município será orientada no sentido da fixação do homem na zona rural, possibilitando ao poder público a melhoria de sua qualidade de vida, observadas as normas das Constituições Federal e Estadual.

Art. 109. - Salvo os casos de interesse público, as terras públicas do Município serão utilizadas para:

I - Área de reservas ecológicas e proteção ao meio ambiente;

II - Assentamentos rurais loteamentos urbanos.

Art. 110. - A Assistência Técnica e extensão rural serão organizadas a níveis Estadual e Federal como propósito a capacitação do produtor rural e sua família visando o aumento da renda e melhoria de suas condições de vida.

Art. 111. - Garantir a prestação de Assistência Técnica prioritariamente aos pequenos produtores rurais, suas famílias e suas organizações.

§ 1º - Desenvolver programas de Irrigação e Drenagem, produção e distribuição de sementes.

§ 2º - Fiscalização dos produtos comercializados nas feiras e no comércio em geral.

§ 3º - Assistência Técnica e Sanitária à Produção Agropecuária e Hortifrutigranjeiros.

SEÇÃO III

Da Saúde

Art. 112. - A Saúde, direito de todos e dever do Município, é assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros graves e

acesso igualitário às ações e serviços que se fizerem para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 113. - Cabe ao Município, como integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) a organização e a defesa da saúde pública através de medidas preventivas e da prestação dos serviços que se fizerem necessários.

Art. 114. - O Município nos limites de sua competência, possibilitará às comunidades rurais, Assistência Médico-Odontológica, utilizando-se de unidades móveis de atendimento.

Art. 115. - Os órgãos públicos do Município que tenham por objetivo a saúde pública, elaborarão programas mensais e anuais de atendimento às populações carentes na forma que a lei estabelecer.

Art. 116. - Fiscalizar os serviços de saúde visando assegurar a salubridade e o bem estar dos servidores e usuários.

Art. 117. - O Município aplicará anualmente 15% (quinze por cento) no mínimo de sua receita no setor de saúde.

SEÇÃO IV Da Educação

Art. 118. - A Educação é direito de todos e dever do Município, promovida e incentivada com a colaboração da família, visando ao desenvolvimento integral da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 119. - A gratuidade do Ensino Público Municipal inclui o material didático, a alimentação do educando, quando na escola, proibida a cobrança de qualquer taxa, na Rede Pública Municipal.

Art. 120. - As políticas educacionais do Município atenderão as normas da Constituição Federal e Estadual e das leis disciplinadoras da matéria.

Art. 121. - O Município aplicará anualmente 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo de sua receita de imposto, inclusive a provenientes das transferências da manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEÇÃO V Da Cultura

Art. 122. - O Município assegurará o acesso a todas as fontes da cultura apoiando e incentivando as diversas manifestações de natureza cultural.

§ 1º - Os danos e ameaças ao Patrimônio Cultural do Município serão punidos na forma da lei.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação das datas comemorativas do Município.

§ 3º - O Município no prazo não superior a 12 (doze) meses da promulgação desta Lei, fará o inventário de seu Acervo Cultural visando a adoção de medidas necessárias à sua proteção e conservação.

SEÇÃO VI Do Desporto e do Lazer

Art. 123. - O Município incentivará as práticas desportivas formais e não formais assegurando:

I - Tratamento especial para o desporto amador, como forma de promoção social, o lazer será objeto a que obriga o Poder Público a incentivar e promover.

II - Os recursos públicos serão destinados prioritariamente para a promoção do desporto educacional e comunitário, na forma da lei.

SEÇÃO VII Do Meio Ambiente

Art. 124. - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do

povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos e em especial ao Município o dever de zelar por sua preservação e recuperação em benefício das gerações presentes e futuras.

§ 1º - O Município na forma do disposto na Constituição Federal e Estadual não permitirá:

I - Devastação da flora nas nascentes dos riachos, rios e ao redor de lagoas e lagos do seu território.

II - Devastação nos locais de pouso e reprodução de espécies migratórias e nativas.

III - Destruição de paisagens notáveis e frutas nativas como: CARNAU-BAIS, BABAÇUAIS, TUNCUNZAIS, BACURIZEIROS, PIQUIZEIROS, BURITIZEIROS e outros.

IV - Ocupação de áreas definidas como de proteção ao meio ambiente.

Art. 125. - Aplica-se ao Município no que couber as regras constantes nos artigos 241 a 250 da Constituição Estadual.

SEÇÃO VIII Disposições Gerais e Finais

Art. 126. - Ao Prefeito e Vereadores, na forma da lei, submetidos a processo-crime, fica assegurado o pleno direito à prisão especial enquanto não transitar em julgamento a sentença condenatória.

Art. 127. - São inalienáveis e impenhoráveis, os bens do Patrimônio Público Municipal, estabelecidos em lei.

Art. 128. - O Município promoverá as ações indispensáveis à manutenção ou reintegração de posse das áreas de terras do seu patrimônio.

Art. 129. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Lei Orgânica de 1990, e as disposições contrárias.

*Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3ab5d60984a8643cfa0f9e659e012fdd*

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara e os Vereadores prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a presente Lei Orgânica do Município, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º. - Promulgada a Lei Orgânica, caberá ao Município, no prazo de um ano instituir ou adaptar as normas nela contidas a contar de sua publicação:

I - Regime Interno da Câmara;

II - Código Tributário do Município;

III - A Lei de organização Administrativa da Prefeitura;

IV - A Lei de organização e funcionamento da Câmara;

V - Os Estatutos dos Funcionários Públicos.

Art. 3º. - O Município no prazo do § 2º do Art. 12 do ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, promoverá, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias, podendo para isso fazer alterações e compensações de áreas que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos com conveniências administrativas e plácidas com as populações limítrofes.

Parágrafo Único - Havendo dificuldade de qualquer natureza na execução dos serviços de que trata o presente artigo o Município pedirá ao Estado que se incuba desta tarefa.

Art. 4º. - Os Servidores Públicos Municipais em exercício na data da promulgação da Constituição Federal, por cinco anos continuados e que não tenham sido admitidos na forma do art.19 da Constituição Estadual, são considerados estáveis no serviço público.

Art. 5º. - Fica criada a reserva ecológica compreendendo os morros da SANTA CRUZ e MORRO DA CACHOEIRA com 100

(cem) metros de sua base.

Art. 6º. – Esta Lei e o Ato das Disposições Transitórias entram em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Maranhão – MA, 20 de maio de 2022.

Francisco de Assis Pereira Viana Tiago Rodrigues Nogueira

Presidente Vice Presidente

Roseanne Almeida Resende Celso Rodrigues de Sousa

1º Secretário 2º Secretário

COMISSÃO ESPECIAL:

Luís Romulo Siqueira Sousa

Presidente

Tiago Rodrigues Nogueira

Relator

Celso Rodrigues de Sousa

Membro

COLABORADORES: Dra. Anna Clara da Costa Ferreira

Dr. Domicio Alves de Almeida

Dr. Helee Wiesel de Almeida Mourão

Prof. Weligton da Silva Pacheco

Lizandra Maria Pacheco dos Santos

Cícero Antônio Ribeiro

VEREADORES:

Francisco de Assis Pereira Viana

Tiago Rodrigues Nogueira

Roseanne Almeida Resende

Naylson Carvalho de Sousa

Celso Rodrigues de Sousa

Raimundo Nonato Lopes de Sousa

Luís Romulo Siqueira Sousa

Dalmir Barbosa da Silva

Arilson dos Santos Silva

Franciel Resende Ribeiro

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 59f91d03b914537bc9d2608b335ab10a

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 109/2022 de 28 de maio de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia **18 de julho de 2022**, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço, Por Item, OBJETO: Contratação de empresa comercial para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraíso (MA), 30 de junho de 2022. **ILTON RODRIGUES DE SOUSA** Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 0d3669ae1f92a9a3a2dfa7443536acec

PORTARIA Nº 0179/2022

PORTARIA N. 079/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor efetivo GENÉSIO BARROS DE CASTRO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor Genésio Barros de Castro Junior, servidor lotado na Prefeitura- Sede, com matrícula 061/2002, com função de agente administrativo, afim de sanar acúmulo ilegal de função pública a pedido do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES

Código identificador: b8747c37f66fc78dd85f034f64300f74

PORTARIA 080/2022

PORTARIA N. 080/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor efetivo RAIMUNDO FARIAS NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor RAIMUNDA FARIAS NETO, servidor lotado na Secretaria Municipal de educação, com matrícula 116/2002, com função de digitador, afim de sanar acúmulo ilegal de função pública a pedido do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: bdae91044080b9e187b49406a2de4dd6

PORTARIA 081/2022

PORTARIA N. 081/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor efetivo JOACYR SOARES MILHOMEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOACYR SOARES MILHOMEM, servidor lotado na Prefeitura De São João do Paraíso -Sede, com matrícula 034/2002, com função de agente administrativo, afim de sanar acúmulo ilegal de função pública a pedido de mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 65be7f63b9fd80629f0455e00b247efc

PORTARIA 082/2022

PORTARIA N. 082/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor efetivo ABIMAEL BRITO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ABIMAEL BRITO RIBEIRO, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula 054/2008, com função de Agente Comunitário de Saúde, afim de sanar acúmulo ilegal de função pública a pedido do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 8d4424ef1cea642ddc8596202b27c566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022, a empresa: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.468.487/0001-81, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de Livro - Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 do município de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Sóter - MA, 01 de julho de 2022.
Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e5ec4895c40ada403bed7c4781f78e3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Termo de Contrato nº **001/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29. Contratada: BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.468.487/0001-81, situada à SBS, quadra 02 Bloco E, N12, Sala 206, sobreloja parte H9, bairro Distrito Asa Sul, na cidade de Brasília - DF. Fundamento: Contratação Direta - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - Processo de Inexigibilidade nº 004/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento de aquisição de Livro - Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/07/2022. Prazo de Vigência: até 31/12/2022. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS / FUNDEB. Valor total de R\$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pela Contratada: Lauro Andrade Assunção.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1968a67897b6690a42a587101f0d4a17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 143/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, Nº43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
63	NEOCAT LCP FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 400 G.	NEOCAT LCP	LATA	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.340,00

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 23.159.220/0001-68	RAZÃO SOCIAL: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI
CIDADE: FORMOSA- GO	CEP: 73.805-630
TELEFONE(61) 9816-7813	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: SUPREMA01@OUTLOOK.COM	REPRESENTANTE: MOISÉS DE BRITO SOUSA
RG Nº : 2032339 SSP/DF	CPF Nº 894.028.551-49
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de julho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 23.159.220/0001-68

MOISÉS DE BRITO SOUSA

RG: 2032339 SSP/DF

CPF Nº 894.028.551-49

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7c2fc71586e0e909df1895b77ebbec01*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 143/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, Nº43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

32	PÃO FRANCÊS, DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INTERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. CHEIRO: PRÓPRIO E SABOR: PRÓPRIO.	REGIONAL	KG	1000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
33	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. o pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	REGIONAL	KG	1500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
34	Pão de forma, pacote com 500 g	REGIONAL	PCT	250	R\$ 15,50	R\$ 3.875,00
35	Pão de queijo	REGIONAL	KG	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
36	Pão de batata	REGIONAL	KG	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
65	Bolo Doce contendo trigo, fermento, ovos, manteiga e leite. Com recheio e cobertura - sabores diversos.	REGIONAL	KG	375	R\$ 40,50	R\$ 15.187,50
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
68	Bolo Doce contendo trigo, fermento, ovos, manteiga e leite - sabores diversos	REGIONAL	KG	2280	R\$ 55,00	R\$ 125.400,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 68 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
69	Bolo Doce contendo trigo, fermento, ovos, manteiga e leite - sabores diversos	REGIONAL	KG	720	R\$ 55,00	R\$ 39.600,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						

70	Rosca salgada - contendo polvilho, queijo, ovos, leite e óleo	REGIONAL	KG	2280	R\$ 45,00	R\$ 102.600,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 70 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
71	Rosca salgada - contendo polvilho, queijo, ovos, leite e óleo	REGIONAL	KG	720	R\$ 45,00	R\$ 32.400,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
74	Salgados diversificados.	REGIONAL	KG	1900	R\$ 59,80	R\$ 113.620,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 74 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
75	Salgados diversificados.	REGIONAL	KG	600	R\$ 59,80	R\$ 35.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 531.562,50

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 13.819.017/0001-17	RAZÃO SOCIAL: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CIDADE: BALSAS- MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM	REPRESENTANTE: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RG Nº : 0230217420024 SSP MA	CPF Nº 436.214.903-10
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de julho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RG: 0230217420024 SSP MA
CPF Nº 436.214.903-10
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 55cc7caea6b4b485fb136222b670c177

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 /2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 /2022.

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo

Processo Administrativo nº 143/2022 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, Nº43, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	CORINGA	PCT	2000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
2	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	CORINGA	PCT	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00

3	MILHO AMARELO para canjica em embalagem íntegra de 450g, isenta de parasitas. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	YOKI	PCT	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	NESTLÉ	PCT	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	YOKI	PCT	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50

6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	SÃO JORGE	PCT	1500	R\$ 22,57	R\$ 33.855,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	JUPI	PCT	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
8	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	JUPI	PCT	300	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00

9	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	MARATÁ	PCT	500	R\$ 15,23	R\$ 7.615,00
10	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	PURO SABOR	UNID	480	R\$ 10,65	R\$ 5.112,00

11	<p>ÓLEO DE MILHO - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.</p>	SOYA	UNID	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
12	<p>ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.</p>	SOYA	UNID	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
13	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.</p>	FORTALEZA	PCT	1300	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00

14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g .	MARATÁ	PCT	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
15	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER -A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g .	MARATÁ	PCT	800	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00

16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PIRACANJUBA	PCT	3000	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
17	Refrigerante 2 lts	SKIN	UNID	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
18	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	YOKI	PCT	400	R\$ 8,65	R\$ 3.460,00

19	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	YOKI	KG	800	R\$ 14,20	R\$ 11.360,00
20	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sachê íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	QUERO+C22:C24	UNID	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
21	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sachê, íntegro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	QUERO	UNID	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00

22	AZEITONA COM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem em sachê. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	QUERO	UNID	250	R\$ 7,85	R\$ 1.962,50
23	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. embalagem pacote com 100g.	MARATÁ	PCT	450	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
24	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	MARATÁ	UNID	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00

25	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	VENEZA	KG	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
26	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas íntegra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	MARATÁ	KG	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
27	MOLHO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO GARRAFA PET, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E CONDIMENTOS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CATCHUP, EMBALAGEM NO MÍNIMO 390G.	MARATÁ	UNID	140	R\$ 9,20	R\$ 1.288,00

28	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 200G.	QUERO	UNID	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
29	MOLHO DE TOMATE PARA CACHORRO QUENTE, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 1KG	MARATÁ	KG	250	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00
30	Leite de coco, em garrafa de vidro, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SOCOCO	UNID	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
31	Coco ralado. Polpa de côco parcialmente desengordurada e úmido. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	SOCOCO	PCT	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
37	Peta, em pacote de 100g	PÃO DA HORA	PCT	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
38	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	DONA BENTA	KG	250	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
39	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	DONA BENTA	KG	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
40	Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	YOKI	KG	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00

41	MASSA PRONTA PARA BOLOS - sabores diversos, pacote de 450g.	DONA BENTA	PCT	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
42	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	DONA BENTA	UNID	90	R\$ 5,60	R\$ 504,00
43	BATATA PALHA, pacote de 250g	YOKI	PCT	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
44	Chocolate granulado, embalagem 500g	NESTLÉ	PCT	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
45	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	POP	PCT	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
46	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemético e espessantes. Embalagem resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sabores variados. Pacote de no mínimo 500g.	TANG	PCT	600	R\$ 12,20	R\$ 7.320,00
47	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio	MIRADOR	UNID	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00

48	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE CAJÚ, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio	MIRADOR	UNID	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
49	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE GOIABA, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio	MIRADOR	UNID	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
50	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE ACEROLA, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio	MIRADOR	UNID	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00
51	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 600g.	POP	PCT	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
52	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem gluten, embalagem de papelão 395g.	PIRACANJUBA	UNID	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
53	CREME DE LEITE, embalagem de papelão com 200g, validade mínima de 12 meses.	PIRACANJUBA	UNID	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
54	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre facil, integra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no minimo 24 meses.	88	UNID	450	R\$ 5,30	R\$ 2.385,00

55	FEIJOADA EM LATA 830 - grama, igredientes: Água, feijão preto desidratado (11%), lingüiça mista (10%), carne bovina (5%), fécula de batata (4,2%), pele suína (2,5%), proteína de soja (1,8%), sal, condimento preparado para feijoada (sal, levedura, proteína vegetal hidrolisada, alho, corante caramelo, aromas naturais e realçadores de sabor inosinato de sódio e guanilato de sódio).	BORBON	UNID	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
56	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem pacote de 1 Kg.	OLHO D'AGUA	KG	4000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
57	Adoçante, composição Água, sorbitol, edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico e mentilparabeno. Que não contenha glútem, vidro com 100ml.	MARATÁ	UNID	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
62	NEO SPOON MISTURA NÃO ALERGICA A PARTIR DO 6° MÊS A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS DE RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRAS E HIDROLISADAS c/400g	DANONE	LATA	120	R\$ 137,16	R\$ 16.459,20
64	FORMULA PREGOMIN PEPTI INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS 400G.	DANONE	LATA	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00

66	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA, HIPERPROTÉICA, COM FIBRAS 15G/L 50% SOLÚVEL, 50% INSOLÚVEL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS 15%; CARBOIDRATOS 56%; LIPÍDIOS 28%. FONTE DE PROTEÍNA: PROT. ISOLADA DE SOJA 70%; PROTEÍNA DE SORO DE LEITE 30%. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA 100%. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE MILHO 35%; ÓLEO CANOLA 65%; OSMOLALIDADE 372mOsm/kg. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO TETRA PAK DE 1L.	NUTRIMED	CX	450	R\$ 91,00	R\$ 40.950,00
67	NOVAMIL - RICE COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM EM LATA DE 400G.	BIOLAB	LATA	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
72	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	HAPPY	PCT	1520	R\$ 36,00	R\$ 54.720,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 72 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).						
73	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	HAPPY	PCT	480	R\$ 36,00	R\$ 17.280,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						

76	Café torrado e moído, embalagem de 500 gramas	MARATÁ	KG	2660	R\$ 29,00	R\$ 77.140,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 76 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).						
	Café torrado e moído, embalagem de 500 gramas	MARATÁ	KG	840	R\$ 29,00	R\$ 24.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 553.758,70

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº: 37.753.996/0001-16	RAZÃO SOCIAL: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CIDADE: TIMON- MA	CEP: 65.631-040
TELEFONE: (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	REPRESENTANTE: ADRIANA PEREIRA MOURA
RG Nº : 1.452.889 SSP/PI	CPF Nº 687.103.563-04
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de julho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNPJ: 37.753.996/0001-16

ADRIANA PEREIRA MOURA

RG: 1.452.889 SSP/PI

CPF Nº 687.103.563-04

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0b554637146824e553d152c4a47dab98*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 148/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de para futura contratação, sob demanda de empresa para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS), para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

1	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg com prazo de validade e registro no mapa.	SÓ POLPA	KG	700	R\$ 14,42	R\$ 10.094,00
2	POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	SÓ POLPA	KG	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
3	POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	SÓ POLPA	KG	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
4	POLPA DE ABACAXI, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg g. com prazo de validade e registro no mapa.	SÓ POLPA	KG	700	R\$ 21,80	R\$ 15.260,00
5	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, 100% natural. em embalagem integra transparente de 1kg. com prazo de validade e registro no mapa.	SÓ POLPA	KG	700	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00

6	<p>FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	IN NATURA	KG	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
---	---	-----------	----	------	-----------	---------------

7	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	IN NATURA	KG	2500	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
8	<p>CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.</p>	IN NATURA	KG	1600	R\$ 37,00	R\$ 59.200,00

9	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	IN NATURA	KG	900	R\$ 55,00	R\$ 49.500,00
10	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	MANJUBA	KG	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
11	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00

12	<p>COSTELA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.</p>	IN NATURA	KG	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
13	<p>CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.</p>	IN NATURA	KG	280	R\$ 36,00	R\$ 10.080,00

14	<p>Queijo, tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, ímpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de conservação em ambiente refrigerado.</p>	IN NATURA	KG	350	R\$ 69,00	R\$ 24.150,00
----	---	-----------	----	-----	-----------	---------------

15	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	IN NATURA	KG	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
----	--	-----------	----	-----	-----------	---------------

16	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	KG	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
----	---	-----------	----	-----	-----------	---------------

17	<p>SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	IN NATURA	KG	700	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
18	<p>OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.</p>		CARTELA	2000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

19	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	2930	R\$ 27,00	R\$ 79.110,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 19 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

20	<p>PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	IN NATURA	KG	570	R\$ 27,00	R\$ 15.390,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

21	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	3040	R\$ 49,00	R\$ 148.960,00
----	---	-----------	----	------	-----------	----------------

(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 21 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	960	R\$ 49,00	R\$ 47.040,00

ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------	----------	----------

23	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	1740	R\$ 45,00	R\$ 78.300,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 23 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	IN NATURA	KG	260	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 883.184,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº: 14.496.361/0001-85	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI
CIDADE: BALSAS-MA	CEP.: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-3854	FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ivanilde-2003@HOTMAIL.COM	REPRESENTANTE: IVANILDE BARROS MAIA
RG Nº 018029832001-9 SESP/MA	CPF Nº 973.532.303-63

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

CNPJ: 14.496.361/0001-85

IVANILDE BARROS MAIA

CPF Nº 973.532.303-63

RG Nº 018029832001-9 SESP/MA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2d611e1ac89724ededf1635568f5e804

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 26/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 26/2022.

Ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família - Palácio Prefeito Francisco Cardoso, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam registrados conforme abaixo, sendo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 178.835,40	2,38 %
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m ²	540	R\$ 142,47	R\$ 178,01	R\$ 96.125,40	1,28 %

1.2	00037524	SINAPI	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	1500	R\$ 1,00	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00	0,02 %
1.3	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF 05/2018	m ²	750	R\$ 66,51	R\$ 83,10	R\$ 62.325,00	0,83 %
1.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	m ²	7500	R\$ 1,98	R\$ 2,47	R\$ 18.525,00	0,25 %
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE					R\$ 18.444,00	0,25 %
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m ³	150	R\$ 48,18	R\$ 60,20	R\$ 9.030,00	0,12 %
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m ³	150	R\$ 29,21	R\$ 36,49	R\$ 5.473,50	0,07 %
2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m ³	150	R\$ 21,03	R\$ 26,27	R\$ 3.940,50	0,05 %
3			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					R\$ 248.240,36	3,31 %
3.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	75	R\$ 31,92	R\$ 39,88	R\$ 2.991,00	0,04 %
3.2	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	30	R\$ 340,00	R\$ 424,83	R\$ 12.744,90	0,17 %
3.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	7500	R\$ 1,88	R\$ 2,34	R\$ 17.550,00	0,23 %
3.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	4500	R\$ 13,60	R\$ 16,99	R\$ 76.455,00	1,02 %
3.5	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	7500	R\$ 2,83	R\$ 3,53	R\$ 26.475,00	0,35 %
3.6	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	1500	R\$ 1,03	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00	0,03 %
3.7	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	750	R\$ 9,24	R\$ 11,54	R\$ 8.655,00	0,12 %
3.8	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	2250	R\$ 1,55	R\$ 1,93	R\$ 4.342,50	0,06 %

3.9	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	1500	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 690,00	0,01 %
3.10	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	15026	R\$ 0,37	R\$ 0,46	R\$ 6.911,96	0,09 %
3.11	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	2250	R\$ 5,25	R\$ 6,55	R\$ 14.737,50	0,20 %
3.12	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	2250	R\$ 18,31	R\$ 22,87	R\$ 51.457,50	0,69 %
3.13	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	9000	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 23.310,00	0,31 %
4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 105.391,50	1,41 %
4.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	150	R\$ 279,72	R\$ 349,51	R\$ 52.426,50	0,70 %
4.2	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	m ³	75	R\$ 269,78	R\$ 337,09	R\$ 25.281,75	0,34 %
4.3	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	m ³	75	R\$ 295,41	R\$ 369,11	R\$ 27.683,25	0,37 %
5			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 119.904,00	1,60 %
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	m ²	3000	R\$ 23,21	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00	1,16 %
5.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m ²	450	R\$ 58,52	R\$ 73,12	R\$ 32.904,00	0,44 %
6			VEDAÇÕES					R\$ 410.229,00	5,47 %
6.1	87507	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m ²	2250	R\$ 64,03	R\$ 80,00	R\$ 180.000,00	2,40 %

6.2	74229/001	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²	150	R\$ 449,20	R\$ 561,27	R\$ 84.190,50	1,12 %
6.3	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017 P	m ²	300	R\$ 49,34	R\$ 61,65	R\$ 18.495,00	0,25 %
6.4	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	150	R\$ 46,42	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00	0,12 %
6.5	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	150	R\$ 51,71	R\$ 64,61	R\$ 9.691,50	0,13 %
6.6	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	150	R\$ 47,75	R\$ 59,66	R\$ 8.949,00	0,12 %
6.7	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	150	R\$ 54,78	R\$ 68,44	R\$ 10.266,00	0,14 %
6.8	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	150	R\$ 44,20	R\$ 55,22	R\$ 8.283,00	0,11 %
6.9	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	150	R\$ 55,16	R\$ 68,92	R\$ 10.338,00	0,14 %
6.10	100656	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	M	1200	R\$ 47,57	R\$ 59,43	R\$ 71.316,00	0,95 %
7			LAJE					R\$ 39.177,00	0,52 %
7.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	m ²	300	R\$ 104,52	R\$ 130,59	R\$ 39.177,00	0,52 %
8			REVESTIMENTOS					R\$ 225.650,25	3,01 %
8.1	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m ³	150	R\$ 354,16	R\$ 442,52	R\$ 66.378,00	0,89 %

8.2	87292	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	m ³	225	R\$ 291,97	R\$ 364,81	R\$ 82.082,25	1,09 %
8.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m ²	1500	R\$ 41,19	R\$ 51,46	R\$ 77.190,00	1,03 %
9			PISO					R\$ 469.995,60	6,27 %
9.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m ³	120	R\$ 435,08	R\$ 543,63	R\$ 65.235,60	0,87 %
9.2	98680	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m ²	1500	R\$ 25,20	R\$ 31,48	R\$ 47.220,00	0,63 %
9.3	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	m ²	4500	R\$ 20,06	R\$ 25,06	R\$ 112.770,00	1,50 %
9.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	m ²	3000	R\$ 35,22	R\$ 44,00	R\$ 132.000,00	1,76 %
9.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	m ²	1500	R\$ 46,97	R\$ 58,68	R\$ 88.020,00	1,17 %
9.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	1500	R\$ 4,59	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00	0,11 %
9.7	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	1500	R\$ 8,62	R\$ 10,77	R\$ 16.155,00	0,22 %
10			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO					R\$ 177.030,00	2,36 %

10.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	m ²	3000	R\$ 47,23	R\$ 59,01	R\$ 177.030,00	2,36 %
11			ESQUADRIAS					R\$ 672.792,00	8,97 %
11.1	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	150	R\$ 419,78	R\$ 524,51	R\$ 78.676,50	1,05 %
11.2	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	225	R\$ 418,38	R\$ 522,76	R\$ 117.621,00	1,57 %
11.3	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	300	R\$ 439,70	R\$ 549,40	R\$ 164.820,00	2,20 %
11.4	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	75	R\$ 482,60	R\$ 603,00	R\$ 45.225,00	0,60 %
11.5	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	m ²	150	R\$ 262,72	R\$ 328,26	R\$ 49.239,00	0,66 %
11.6	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m ²	150	R\$ 362,09	R\$ 452,43	R\$ 67.864,50	0,90 %

11.7	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	150	R\$ 240,83	R\$ 300,91	R\$ 45.136,50	0,60 %
11.8	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	75	R\$ 382,30	R\$ 477,68	R\$ 35.826,00	0,48 %
11.9	100666	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATEENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m ²	150	R\$ 364,86	R\$ 455,89	R\$ 68.383,50	0,91 %
12			PINTURAS					R\$ 1.032.195,00	13,76 %
12.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	63000	R\$ 6,45	R\$ 8,05	R\$ 507.150,00	6,76 %
12.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	31500	R\$ 6,81	R\$ 8,50	R\$ 267.750,00	3,57 %
12.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	31500	R\$ 5,61	R\$ 7,00	R\$ 220.500,00	2,94 %
12.4	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m ²	750	R\$ 26,76	R\$ 33,43	R\$ 25.072,50	0,33 %
12.5	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m ²	750	R\$ 12,51	R\$ 15,63	R\$ 11.722,50	0,16 %
13			COBERTURA					R\$ 1.076.718,75	14,36 %
13.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	5100	R\$ 42,24	R\$ 52,77	R\$ 269.127,00	3,59 %
13.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	5550	R\$ 24,19	R\$ 30,22	R\$ 167.721,00	2,24 %

13.3	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	1500	R\$ 34,66	R\$ 43,30	R\$ 64.950,00	0,87 %
13.4	92552	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	75	R\$ 1.315,10	R\$ 1.643,21	R\$ 123.240,75	1,64 %
13.5	92562	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	30	R\$ 1.287,57	R\$ 1.608,81	R\$ 48.264,30	0,64 %
13.6	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	1500	R\$ 13,39	R\$ 16,73	R\$ 25.095,00	0,33 %
13.7	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	150	R\$ 40,99	R\$ 51,21	R\$ 7.681,50	0,10 %
13.8	55960	SINAPI	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	15000	R\$ 3,96	R\$ 4,94	R\$ 74.100,00	0,99 %
13.9	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	2700	R\$ 76,03	R\$ 94,99	R\$ 256.473,00	3,42 %
13.10	92606	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UN	45	R\$ 712,58	R\$ 890,36	R\$ 40.066,20	0,53 %
14			FORRO					R\$ 605.025,00	8,07 %
14.1	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 05/2017 P	m²	7500	R\$ 23,75	R\$ 29,67	R\$ 222.525,00	2,97 %
14.2	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²	4500	R\$ 68,03	R\$ 85,00	R\$ 382.500,00	5,10 %
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 540.452,00	7,21 %

15.1	97362	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15	R\$ 964,84	R\$ 1.205,56	R\$ 18.083,40	0,24 %
15.2	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	15	R\$ 142,61	R\$ 178,19	R\$ 2.672,85	0,04 %
15.3	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	15	R\$ 230,92	R\$ 288,53	R\$ 4.327,95	0,06 %
15.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	150	R\$ 7,36	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50	0,02 %
15.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	150	R\$ 8,94	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50	0,02 %
15.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	150	R\$ 34,80	R\$ 43,48	R\$ 6.522,00	0,09 %
15.7	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	150	R\$ 37,98	R\$ 47,45	R\$ 7.117,50	0,09 %
15.8	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15	R\$ 43,75	R\$ 54,66	R\$ 819,90	0,01 %
15.9	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15	R\$ 48,51	R\$ 60,61	R\$ 909,15	0,01 %
15.10	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	15	R\$ 34,98	R\$ 43,70	R\$ 655,50	0,01 %
15.11	00002678	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	750	R\$ 1,19	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00	0,01 %
15.12	00002679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	750	R\$ 1,84	R\$ 2,29	R\$ 1.717,50	0,02 %
15.13	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	5750	R\$ 1,07	R\$ 1,33	R\$ 7.647,50	0,10 %
15.14	00002690	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	2100	R\$ 1,84	R\$ 2,29	R\$ 4.809,00	0,06 %
15.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30000	R\$ 2,41	R\$ 3,01	R\$ 90.300,00	1,20 %

15.16	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	22500	R\$ 3,93	R\$ 4,91	R\$ 110.475,00	1,47 %
15.17	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	14250	R\$ 5,39	R\$ 6,73	R\$ 95.902,50	1,28 %
15.18	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3000	R\$ 6,02	R\$ 7,52	R\$ 22.560,00	0,30 %
15.19	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1500	R\$ 9,99	R\$ 12,48	R\$ 18.720,00	0,25 %
15.20	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	750	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 1.342,50	0,02 %
15.21	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	300	R\$ 2,87	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	0,01 %
15.22	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	450	R\$ 27,27	R\$ 34,07	R\$ 15.331,50	0,20 %
15.23	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	450	R\$ 39,17	R\$ 48,94	R\$ 22.023,00	0,29 %
15.24	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	450	R\$ 24,35	R\$ 30,42	R\$ 13.689,00	0,18 %
15.25	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	450	R\$ 33,30	R\$ 41,60	R\$ 18.720,00	0,25 %
15.26	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1500	R\$ 10,99	R\$ 13,73	R\$ 20.595,00	0,27 %
15.27	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1500	R\$ 11,90	R\$ 14,86	R\$ 22.290,00	0,30 %
15.28	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	75	R\$ 55,32	R\$ 69,12	R\$ 5.184,00	0,07 %
15.29	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	450	R\$ 21,13	R\$ 26,40	R\$ 11.880,00	0,16 %

15.30	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	75	R\$ 39,39	R\$ 49,21	R\$ 3.690,75	0,05 %
15.31	97583	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	75	R\$ 32,65	R\$ 40,79	R\$ 3.059,25	0,04 %
15.32	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	75	R\$ 44,49	R\$ 55,59	R\$ 4.169,25	0,06 %
16			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 530.481,00	7,07 %
16.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	7500	R\$ 10,93	R\$ 13,65	R\$ 102.375,00	1,37 %
16.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	4500	R\$ 12,92	R\$ 16,14	R\$ 72.630,00	0,97 %
16.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	3000	R\$ 18,12	R\$ 22,64	R\$ 67.920,00	0,91 %
16.4	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	3000	R\$ 13,38	R\$ 16,71	R\$ 50.130,00	0,67 %
16.5	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	7500	R\$ 14,57	R\$ 18,20	R\$ 136.500,00	1,82 %
16.6	00011868	SINAPI	CAIXA D	UN	30	R\$ 265,44	R\$ 331,66	R\$ 9.949,80	0,13 %
16.7	00037104	SINAPI	CAIXA D	UN	30	R\$ 555,16	R\$ 693,67	R\$ 20.810,10	0,28 %
16.8	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	45	R\$ 1,55	R\$ 1,93	R\$ 86,85	0,00 %
16.9	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	45	R\$ 2,01	R\$ 2,51	R\$ 112,95	0,00 %
16.10	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	45	R\$ 4,57	R\$ 5,71	R\$ 256,95	0,00 %
16.11	00001958	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R\$ 8,12	R\$ 10,14	R\$ 1.521,00	0,02 %

16.12	00001959	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R\$ 9,90	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50	0,02 %
16.13	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	150	R\$ 4,41	R\$ 5,51	R\$ 826,50	0,01 %
16.14	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	300	R\$ 5,25	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00	0,03 %
16.15	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	300	R\$ 7,21	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	0,04 %
16.16	94676	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	150	R\$ 9,72	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00	0,02 %
16.17	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	75	R\$ 10,00	R\$ 12,49	R\$ 936,75	0,01 %
16.18	89359	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	300	R\$ 4,64	R\$ 5,79	R\$ 1.737,00	0,02 %
16.19	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	300	R\$ 5,75	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00	0,03 %
16.20	89368	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	300	R\$ 8,62	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00	0,04 %
16.21	89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	150	R\$ 7,51	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00	0,02 %
16.22	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 9,37	R\$ 11,70	R\$ 877,50	0,01 %
16.23	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2015	UN	75	R\$ 5,38	R\$ 6,72	R\$ 504,00	0,01 %

16.24	96664	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 06/2015	UN	75	R\$ 15,97	R\$ 19,95	R\$ 1.496,25	0,02 %
16.25	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 6,18	R\$ 7,72	R\$ 579,00	0,01 %
16.26	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 6,73	R\$ 8,40	R\$ 630,00	0,01 %
16.27	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 5,80	R\$ 7,24	R\$ 543,00	0,01 %
16.28	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 3,72	R\$ 4,64	R\$ 348,00	0,00 %
16.29	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 12,92	R\$ 16,14	R\$ 1.210,50	0,02 %
16.30	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 10,73	R\$ 13,40	R\$ 1.005,00	0,01 %
16.31	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 10,57	R\$ 13,20	R\$ 990,00	0,01 %
16.32	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 7,31	R\$ 9,13	R\$ 684,75	0,01 %
16.33	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	75	R\$ 6,13	R\$ 7,65	R\$ 573,75	0,01 %
16.34	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 511,60	R\$ 639,24	R\$ 19.177,20	0,26 %
16.35	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 134,17	R\$ 167,64	R\$ 5.029,20	0,07 %

16.36	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	45	R\$ 70,75	R\$ 88,40	R\$ 3.978,00	0,05 %
16.37	86929	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	R\$ 180,20	R\$ 225,15	R\$ 3.377,25	0,05 %
16.38	86928	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15	R\$ 197,22	R\$ 246,42	R\$ 3.696,30	0,05 %
16.39	00007608	SINAPI	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5	UN	75	R\$ 3,01	R\$ 3,76	R\$ 282,00	0,00 %
16.40	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	45	R\$ 14,19	R\$ 17,73	R\$ 797,85	0,01 %
16.41	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	45	R\$ 36,34	R\$ 45,40	R\$ 2.043,00	0,03 %
16.42	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2? OU 3/4?, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	45	R\$ 30,81	R\$ 38,49	R\$ 1.732,05	0,02 %
17			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 611.389,50	8,15 %
17.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	1500	R\$ 11,45	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00	0,29 %
17.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	900	R\$ 16,90	R\$ 21,11	R\$ 18.999,00	0,25 %
17.3	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	750	R\$ 11,38	R\$ 14,21	R\$ 10.657,50	0,14 %
17.4	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	1500	R\$ 14,15	R\$ 17,68	R\$ 26.520,00	0,35 %

17.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	750	R\$ 33,88	R\$ 42,33	R\$ 31.747,50	0,42 %
17.6	00041930	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	600	R\$ 69,51	R\$ 86,85	R\$ 52.110,00	0,69 %
17.7	00041931	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 250 MM (NBR 7362)	M	300	R\$ 118,53	R\$ 148,10	R\$ 44.430,00	0,59 %
17.8	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	45	R\$ 33,14	R\$ 41,40	R\$ 1.863,00	0,02 %
17.9	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	45	R\$ 72,02	R\$ 89,98	R\$ 4.049,10	0,05 %
17.10	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	45	R\$ 256,60	R\$ 320,62	R\$ 14.427,90	0,19 %
17.11	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2? - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	150	R\$ 13,76	R\$ 17,19	R\$ 2.578,50	0,03 %
17.12	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	30	R\$ 261,90	R\$ 327,24	R\$ 9.817,20	0,13 %
17.13	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	45	R\$ 72,02	R\$ 89,98	R\$ 4.049,10	0,05 %
17.14	98064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	15	R\$ 2.374,26	R\$ 2.966,63	R\$ 44.499,45	0,59 %
17.15	98099	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	15	R\$ 2.688,23	R\$ 3.358,94	R\$ 50.384,10	0,67 %

17.16	00039363	SINAPI	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 5500 LITROS (NBR 7229)	UN	15	R\$ 3.311,86	R\$ 4.138,16	R\$ 62.072,40	0,83 %
17.17	00039364	SINAPI	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 40 A 52 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 10000 LITROS (NBR 7229)	UN	15	R\$ 7.569,96	R\$ 9.458,66	R\$ 141.879,90	1,89 %
17.18	00037949	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R\$ 1,04	R\$ 1,29	R\$ 387,00	0,01 %
17.19	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R\$ 1,39	R\$ 1,73	R\$ 519,00	0,01 %
17.20	00003509	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R\$ 3,62	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00	0,02 %
17.21	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R\$ 4,60	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00	0,02 %
17.22	00037950	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R\$ 28,39	R\$ 35,47	R\$ 10.641,00	0,14 %
17.23	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	150	R\$ 123,74	R\$ 154,61	R\$ 23.191,50	0,31 %
17.24	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	45	R\$ 108,73	R\$ 135,85	R\$ 6.113,25	0,08 %
17.25	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 428,02	R\$ 534,81	R\$ 16.044,30	0,21 %
17.26	86932	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	30	R\$ 263,60	R\$ 329,36	R\$ 9.880,80	0,13 %
18			ACESSIBILIDADE					R\$ 18.801,00	0,25 %
18.3	00036223	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	150	R\$ 100,32	R\$ 125,34	R\$ 18.801,00	0,25 %
19			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 220.477,50	2,94 %

19.1	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	300	R\$ 37,55	R\$ 46,91	R\$ 14.073,00	0,19 %
19.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	225	R\$ 34,22	R\$ 42,75	R\$ 9.618,75	0,13 %
19.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	225	R\$ 46,39	R\$ 57,96	R\$ 13.041,00	0,17 %
19.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	450	R\$ 89,41	R\$ 111,71	R\$ 50.269,50	0,67 %
19.5	89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	750	R\$ 11,84	R\$ 14,79	R\$ 11.092,50	0,15 %
19.6	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	750	R\$ 16,12	R\$ 20,14	R\$ 15.105,00	0,20 %
19.7	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	750	R\$ 23,87	R\$ 29,82	R\$ 22.365,00	0,30 %
19.8	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	750	R\$ 37,63	R\$ 47,01	R\$ 35.257,50	0,47 %
19.9	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	375	R\$ 47,91	R\$ 59,86	R\$ 22.447,50	0,30 %
19.10	89514	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	150	R\$ 5,61	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	0,01 %
19.11	89518	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	150	R\$ 7,88	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00	0,02 %

19.12	89581	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	150	R\$ 14,80	R\$ 18,49	R\$ 2.773,50	0,04 %
19.13	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	150	R\$ 22,55	R\$ 28,17	R\$ 4.225,50	0,06 %
19.14	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	150	R\$ 70,80	R\$ 88,46	R\$ 13.269,00	0,18 %
19.15	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	75	R\$ 13,97	R\$ 17,45	R\$ 1.308,75	0,02 %
19.16	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	75	R\$ 33,14	R\$ 41,40	R\$ 3.105,00	0,04 %
20			DIVERSOS					R\$ 138.484,35	1,85 %
20.1	00011692	SINAPI	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	m ²	120	R\$ 262,78	R\$ 328,34	R\$ 39.400,80	0,53 %
20.2	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	225	R\$ 197,55	R\$ 246,83	R\$ 55.536,75	0,74 %
20.3	00011186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m ²	120	R\$ 290,43	R\$ 362,89	R\$ 43.546,80	0,58 %
21			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 59.250,00	0,79 %
21.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	25000	R\$ 1,90	R\$ 2,37	R\$ 59.250,00	0,79 %
VALOR TOTAL: R\$ 7.498.963,21 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)						Total sem BDI	R\$ 6.003.621,82		
						Total do BDI	R\$ 1.495.341,39		
						Total Geral	R\$ 7.498.963,21		

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 30.962.822/0001-14	RAZÃO SOCIAL: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CIDADE: URUÇUI - PI	CEP.: 64.860-000
TELEFONE: (86) 99951-7620	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: NATUENGENHARIA@GMAIL.COM	REPRESENTANTE: ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO
RG Nº 3253951 SSP DF	CPF Nº 037.345.553-45
TELEFONE:	CELULAR: (86) 99951-7620

ENDEREÇO ELETRÔNICO: NATUENGENHARIA@GMAIL.COM
--

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REGISTRADOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Para o registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

O **Registro Adicional de Preços**, além do 1º (primeiro) colocado, tem por objetivo o cadastro de reserva, nos termos do Art. 11, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**CAMILA SOUSA BRITO ROCHA****Presidente da CPL - Órgão Gerenciador**

NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.962.822/0001-14
ARCENIO PEREIRA DE SÁ NETO
CPF: 037.345.553-45
RG: 3253951 SSP DF
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF nº _____

1. _____, CPF nº _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 387e824248561db2f0e3a4fa47f123a9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 143/2021 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
58	Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável de 200ml caixa 48 unidades	CRYSTAL	CX	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
59	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 12x500 ml descartável	CRYSTAL	FARDO	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
60	Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 litros, c/ vasilhame	CRYSTAL	UNID	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
61	Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 litros, s/ vasilhame	CRYSTAL	UNID	900	R\$ 28,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.700,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº: 14.496.361/0001-85	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI
CIDADE: BALSAS-MA	CEP.: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-3854	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ivanilde-2003@HOTMAIL.COM	REPRESENTANTE: IVANILDE BARROS MAIA
RG Nº 018029832001-9 SESP/MA	CPF Nº 973.532.303-63

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

CNPJ: 14.496.361/0001-85

IVANILDE BARROS MAIA

CPF Nº 973.532.303-63

RG Nº 018029832001-9 SESP/MA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 052bbe9cc6791fcd6f7e2181dc15d2dd

ADESÃO Nº 27/2022 - CPL/SRM- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022, PROC ADMI Nº 037/2022,

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022- CPL/SRM ADESÃO Nº 27/2022 - CPL/SRM

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no Palácio Prefeito Francisco Cardoso - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, CPF Nº 573.211.753-91 e RG Nº 533724961 SESP MA, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços nº012/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, em que foram registrados os preços da Empresa **E. DE J. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 22.086.632/0001-52**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS FESTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de Empresa para Organização e Realização de Eventos em Datas Festivas, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 28 de junho de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ecb8856e1064116a1236046f6197f987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE A CONTINUIDADE DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022-CPL - OBJETO: O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços

de iluminação nas vias públicas no Município de Senador Alexandre Costa, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, QUE SERÁ NO DIA 07 de julho de 2022, às 11:00h, para a abertura do envelope "C" - PROPOSTA COMERCIAL, da licitante habilitada. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. Senador Alexandre Costa -MA, 01 de julho de 2022. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 75402db82154030ae90013cf5b1dd688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022/ SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2022/ Secr. Mun. de Assistência social. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004//2022. SENADOR LA ROCQUE/MA. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Armações em Óculos e Lentes (conferidas por oftalmologista), destinados à Pessoas de Baixa Renda, para Distribuição Gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Senador La Rocque/MA. O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, HOMOLOGA para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor: LUMES COMERCIO ÓPTICO LTDA - CNPJ. 38.486.571/0001-50, com o valor total da proposta R\$: 298.800,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos Reais). HOMOLOGO o presente certame, para todos os demais efeitos previstos em Lei, com relação aos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 053 de 03 de Janeiro de 2022, tendo em vista, o que conta nos autos do processo e diante do resultado apresentado pela presente Comissão, bem como, a conveniência do Pregão Presencial, n.º 004/2022, consoante estabelece o art. 43, VI da Lei n.º 8.666/93. Senador La Rocque (MA), 27 de junho de 2022. BARTOLOMEU GOMES ALVES Prefeito Municipal Senador La Rocque/MA

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 0db9c185fbcebbfbcca2afde93d86ae6

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 182/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 182/2022; - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: LUMES COMERCIO ÓPTICO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 38.486.571/0001-50; OBJETO Contratação de empresa para Aquisição de Armações em Óculos e Lentes (conferidas por oftalmologista), destinados à Pessoas de Baixa Renda, para Distribuição Gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0095. 2.098 - Manutenção das Ações Sociais do CRAS; VALOR TOTAL: R\$ **298.800,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 30 de Junho de 2022. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e76736c164a88a9b7a63b43d3568f5b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 PROCESSO Nº 0418/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que na data 18/07/2022, horário 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 30 de junho de 2022 Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 495e4fe16dc2634ba0cfa299f4b0dc59

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0712/2022 O Município de Serrano do Maranhão, através do Secretário de Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18/07/2022, as 14:00hs, através do sistema www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais de interse da Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs

123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 30 de junho de 2022 Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: e7d09ecc749a489aa2183607f0d404bc

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022-SRP. PROCESSO Nº 0323/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 18/07/2022, horário 10:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás (glp), para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 30 de junho de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: b68d98b1d2924004562cd39c638cce1d

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0713/2022. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/07/2022, horário 08:00hs, no endereço Av das Juçareiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para execução indireta no regime de empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DA UBIDADE BASICA DE SAÚDE DO POVOAD OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida das Plameiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, onde poderá ser obtido cópia, mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal

de forma a cobrir os custos com a reprodução do Edital, no portal oficial da Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão, MA, 30 de junho de 2022. Ramiro José Saif Campos. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 56a7fe4616a4e8c6330363f0ee4c64a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0319/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0319/2022 REF.: Processo nº 0322/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, Ata de Registro de Preços nº 0317/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa J C DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CNPJ Nº.: 08.649.244/0001-01 - **OBJETO:** contratação de empresa para realização de eventos em datas festivas, para atender as necessidades do município de serrano do maranhão/ma - **VALOR GLOBAL** R\$ 722.236,56 (setecentos e vinte dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101 13 122 0384 2.055 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, - **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, pela CONTRATANTE e JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 22 de junho de 2022.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 6d7662314d13eccb2c6c09bae73e6b15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0320/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2022 REF.: Processo nº 0322/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, Ata de Registro de Preços nº 0317/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa ME LEVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 08.303.584/0001-84 - **OBJETO:** contratação de empresa para realização de eventos em datas festivas, para atender as necessidades do município de serrano do maranhão/ma - **VALOR GLOBAL** R\$ 693.034,79 (seiscentos e noventa e tres mil trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101 13 122 0384 2.055 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, - **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, pela CONTRATANTE e ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 22 de junho de 2022.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: d2dc78b88160d8b601b9fa7d99e0e0e6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0321/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0321/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM, Pregão Eletronico nº 12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022 do município de Bela Vista do Maranhão - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 204.882,91 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de junho de 2022.

*Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 060eb10e6ca9a975645d2e25eb2ecccc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0511/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0511/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM, Pregão Eletrônico nº 12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022 do município de Bela Vista do Maranhão - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/MDE, e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 121.109,00 (cento e vinte e um mil cento e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 12 361 0384 2.031 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de junho de 2022.

*Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: e54541062a070e1b5acebb9a630bf946*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0665/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0665/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM, Pregão Eletrônico nº 12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022 do município de Bela Vista do Maranhão - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/FUNDEB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47, e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 399.534,20 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 12 361 0381 2.126 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de junho de 2022.

*Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 1bb52d2b18a55965432cc81f9b162c07*

EXTRATO DE CONTRATO 0843/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0843/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM, Pregão Eletrônico nº 12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022 do município de Bela Vista do Maranhão - **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 14.173.958/0001-99, e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 567.189,02 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 10 304 0655 2.048 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de junho de 2022.

*Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 1933fbb0daa5b299b19d778f189a5847*

EXTRATO DE CONTRATO Nº1210/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1210/2022 REF.: Processo nº 23021409/22PMBVM, Pregão Eletrônico nº 12/2022, Ata de Registro de Preços nº 12/2022 do município de Bela Vista do Maranhão - **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ Nº 14.560.708/0001-01, e a empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 158.774,62 (cento e cinquanta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 08 244 0384 2.133 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Raimundo José Diniz Abreu Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de junho de 2022.

*Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 6fcbf6a0c652583ca9aca316f0d2c984*

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022
Termo de Notificação Nº 001/2022. Notificante: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Notificada: E. G. SANTOS CHAGAS E CIA LTDA, inscrita no

Cnpj: 19.371.104/0001-30, localizada na rua Ribeirão Sítio, nº 4000, bairro: Povoado, Pinheiro, Maranhão, referente à ordem de serviço do contrato nº 0509/2022-SEMECT, Tomada de Preços nº 06/2022, Processo nº 0405/2022, objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras da construção de espaço educativo urbano e rural 6(seis) salas com quadra coberta no povoado Arapiranga em Serrano do Maranhão, fica notificada a empresa supracitada, comparecer em prazo de 5(cinco) dias úteis à contar data desta publicação, nesta secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia da prefeitura municipal de Serrano do Maranhão-MA, que lhe impõe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/1993, tendo em vista que a empresa não compareceu até a presente data 01/07/2022, para execução do objeto já epigrafado, vista que obra não iniciou conforme ordem de serviço, causando prejuízo ao erário público. finalmente se mantida a inexecução do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, ou seja, rescisão do contrato de prestação de serviços, o cancelamento dos termos contratuais, aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual e municipal, serrano do Maranhão- Ma, 01 de junho de 2022. Ronildo Cardoso Silva Secretario Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO
Código identificador: 90276c903d7d730add279d1b959bed9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PMT

COMUNICADO DE ERRO MATERIAL NO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PMT. **Processo Administrativo: 040-05/2022-11- PMT.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Leidiane Pereira Vieira, designada por meio da Portaria nº. 001/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº. 001/2022, a retificação do Edital, com a exclusão do subitem 9.5.1.1, por não ser cabível à esta modalidade licitatória. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital. que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO BLOQUETES PRÉ-MOLDADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.** Por tratar-se de correção de erro material, constatado após a publicação do Edital e que não impacta na formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente designada para a disputa. Tutóia, 04 de julho de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 24b9498af7433af13ef22f74ec9afc54



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br